



**Sabará**  
Prefeitura Municipal

**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 028/2026**

**PROCESSO INTERNO Nº 3489/2026**

**Objeto:** Aquisição e fornecimento de Cestas Natalinas, compreendendo Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, de natureza comum, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**Legislação:** Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, e regulamentos municipais dispostos no preâmbulo deste Instrumento.

**Modalidade:** Pregão eletrônico.

**Critério de julgamento:** menor preço por lote.

**Exclusivo ME/EPP/Equiparadas:** não.

**Modo de disputa:** aberto.

**Participação:** pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital.

**Envio de documentos:** exclusivamente pela Plataforma de Licitações **Licitardigital**, no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Recebimento das propostas:** até 08h59min do dia 11 de novembro de 2026.

**Data de abertura da sessão:** 11 de novembro de 2026.

**Horário de abertura:** 09h00min.

**Local da sessão:** Plataforma de Licitações Licitardigital, [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Valor estimado:** O valor total desta contratação permanecerá em sigilo até o encerramento da fase de lances, tendo em vista a necessidade de se obter a proposta mais condizente com os preços praticados no mercado, e a entidade contratante, conforme disposição do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/21, bem como do art. 15 do Decreto Federal nº10.024/2019, reproduzida pelo art. 4º, inciso I, alínea “e”, do Decreto Municipal nº1677/2019.

**Esclarecimentos e impugnações:** diretamente pela Plataforma de Licitações Licitardigital no endereço: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

**Data limite para esclarecimentos e impugnações:** 06 de novembro de 2026.

**Referência de tempo:** Horário de Brasília/DF.

## **PREÂMBULO**

O **MUNICÍPIO DE SABARÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº18.715.441/0001-35, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, realizará o Edital de Licitação em epígrafe, na modalidade Pregão, em sessão pública, na plataforma de licitações da Licitar Digital, localizada no sítio eletrônico: [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), com o intuito de obter a proposta mais vantajosa para atender o objeto disposto neste Edital.

Este Edital será regido pela Lei Federal nº14.133 de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº1.677/2019, Decreto Municipal nº1.787/2023, Decreto Municipal nº1.883/2023, Decreto Municipal nº1.884/2023, Decreto Municipal nº1.931/2023, Decreto Municipal nº2.226/2023, Decreto Municipal nº2.375/2023, Decreto Municipal nº2.451/2024, Decreto Municipal nº2.822/2024, Decreto Municipal nº3005/2024, Decreto Municipal nº009/2025, Decreto Municipal nº069/2025; Lei Complementar Federal nº 123, de 15 de dezembro de 2006, e suas alterações; e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

O Pregão será realizado pelo Agente de Contratação, designado pregoeiro pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por meio da Portaria SEPLAG nº 005/2026, de 24 de agosto de 2026. O Pregoeiro terá a assessoria da equipe de apoio, dos setores técnicos e da Procuradoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Sabará.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a aquisição e fornecimento de Cestas Natalinas, compreendendo Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, de natureza comum, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.1.1.** A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

**1.1.** Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas na Plataforma de Licitações Licitar Digital e as especificações descritas neste Edital, prevalecerão as especificações constantes neste Edital.

**1.2.** Constituem Anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

**1.2.1.** Anexo I – Termo de referência;

**1.2.2.** Anexo III – Minuta do contrato de fornecimento.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas, legalmente autorizadas, e que atenderem a todas as condições editalícias.



**2.2.** Os interessados em participar da licitação deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.1.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no(s) Sistema(s) relacionado(s) nos itens anteriores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.3.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

**2.4.** Não poderão disputar esta licitação:

**2.4.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

**2.4.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**2.4.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**2.4.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**2.4.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**2.4.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**2.4.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**2.4.8.** Pessoas jurídica reunidas em consórcio ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas, considerando a ausência de complexidade do objeto licitado e o baixo valor estimado (art. 15, caput, da Lei nº 14.133 de 2021);

**2.4.8.1.** A vedação quanto a participação de consórcios ou grupo de empresas nacionais ou estrangeiras com subcontratação ou formas assemelhadas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

**2.4.9.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

**2.4.10.** Empresa que se encontre em processo de falência;

**2.4.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

**2.5.** O impedimento de que trata o subitem 2.4.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**2.6.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens 2.4.2 e 2.4.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

**2.7.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**2.8.** O disposto nos subitens 2.4.2 e 2.4.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

**2.9.** A vedação de que trata o subitem 2.4.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

**2.10.** A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do licitante, que se sujeitará às penalidades cabíveis pelo descumprimento.

**2.11.** A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório.

**2.12.** A responsabilidade pelo acompanhamento das informações e publicações de documentos relacionados a este Edital é exclusivamente dos interessados em participar do certame.

### **3. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

**3.1.** O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**3.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão se credenciar junto à Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e obter a chave de identificação e a senha pessoal (intransferíveis).

**3.3.** As dúvidas e esclarecimentos sobre o credenciamento no sistema eletrônico serão dirimidas por meio dos canais de atendimento da Plataforma de Licitações da Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)).

**3.4.** O credenciamento do licitante ou do seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes à licitação.

**3.5.** A participação no Pregão se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**3.6.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

#### **4. CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**4.1.** O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

**4.2.** Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como: retificação, adendo, suspensão, revogação, anulação, dentre outros, serão publicados no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br); e, quando for o caso, o extrato nos Diários Oficiais do Estado de Minas Gerais e da União, e em Jornal de Grande Circulação.

**4.2.1.** A Administração não se responsabilizará pelo envio de informações ou documentos, bem como por situações que se originarem do desconhecimento das regras do Edital e do teor dos documentos publicados.

**4.3.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**4.3.1.** Os pedidos de esclarecimentos e impugnações a este Edital deverão ser encaminhados diretamente ao Pregoeiro (a) pelo site [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em epígrafe.

**4.3.1.1.** A petição de impugnação apresentada por pessoa jurídica deve ser firmada por sócio, pessoa designada para administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública, ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

**4.3.2.** Não serão conhecidos os esclarecimentos e as impugnações enviadas por outro meio ou canal de comunicação, que não seja a Plataforma Licitar Digital, salvo nos casos em que for comprovada a inviabilidade operacional da Plataforma.

**4.3.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do edital, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública, hipótese em que tal situação não terá efeito de recurso.

**4.3.4.** As respostas às solicitações de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas na Plataforma de Licitações Licitar Digital ([www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br)) e no site da Prefeitura, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, vinculando todos os participantes e a Administração Pública.

**4.3.5.** Acolhida a impugnação, bem como eventuais modificações no edital, implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas, conforme previsão constante no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

**4.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.4.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**4.5.** A resposta ao pedido de esclarecimento vincula as decisões do Pregoeiro e passa a integrar este Edital, independente de transcrição.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**5.2.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

**5.2.1.** Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88;



**5.2.2.** Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como que minha proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

**5.2.3.** Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.2.4.** Declaro que não me enquadro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.2.5.** Declaro que não existem impeditivos legais que me impeçam de participar do processo licitatório e de ser contratada, e que estou ciente da obrigação de comunicar a ocorrência de qualquer fato superveniente que possa prejudicar sua habilitação, em conformidade com o artigo 155, inciso V da Lei nº 14.133/2021;

**5.2.6.** Declaro que não possuo empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

**5.2.7.** Declaro que, estou organizado em cooperativa e que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

**5.2.8.** Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como MEI/ME/EPP, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de cooperativa, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento (“Sim, ME ou MEI”; “Sim, EPP”; “Não. Somos de outro enquadramento”).

**5.2.8.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aqueles itens;

**5.2.8.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

**5.3.** Em observância ao art. 60 da Lei Federal nº14.133/2021, o licitante deverá assinalar as seguintes declarações como “sim” ou “não”, em campo próprio da plataforma, com a finalidade de estabelecer os critérios de desempate previstos na lei:

**5.3.1.** Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.

**5.3.2.** Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.3.** Declaro que, os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e/ou são prestados no território do Estado do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.4.** Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.5.** Declaro que os bens e serviços prestados por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

**5.3.6.** Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica possui processos de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

**5.4.** A falsidade das declarações de que tratam os itens 5.2 a 5.3, e subsequentes, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**5.5.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

**5.6.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta. Esta somente ocorrerá após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**5.7.** Os documentos de habilitação somente serão exigidos dos licitantes vencedores após a fase de julgamento.

**5.7.1.** Será facultado ao licitante o envio dos documentos de habilitação, antes da abertura da sessão, em campo próprio da Plataforma.

**5.7.1.1.** Na hipótese de envio dos documentos de habilitação antes da abertura da sessão, esses somente serão disponibilizados pelo sistema e conhecidos pelo órgão e pelos participantes após à fase de lances e negociação.

**5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema,** o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**5.8.1.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**5.8.2.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**5.9.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

**5.9.1.** Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**5.9.2.** Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**5.10.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.8 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**5.11.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**5.12.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**6.1.** Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.1.1.** O licitante deverá inserir as informações referentes a sua proposta nos campos apropriados da Plataforma de Licitações Licitar Digital, seguindo o critério de julgamento e as especificações técnicas descritas no Anexo I do Edital (Termo de Referência), e contendo:

**6.1.1.1.** Valor unitário do item;

**6.1.1.2.** Marca (quando for o caso);

**6.1.1.3.** Fabricante (quando for o caso);

**6.1.1.4.** Quantidade (quando for o caso).

**6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**6.2.1.** O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

**6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na proposta, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

**6.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**6.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade o cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição. **Se verificado, a qualquer momento, que o nível de qualidade ou desempenho dos produtos ou serviços não permite a consecução dos resultados pretendidos pela administração, o proponente contratado deverá, obrigatoriamente, substituí-los ou refazê-los, sob pena de aplicação das sanções contidas no termo de referência.**

**6.7.1.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.7.2.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas nacionais e municipais, quando participarem de licitações públicas;

**6.7.3.** Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem 5.8.

**6.8.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais ou do Tribunal de Contas da União, a depender da origem dos recursos financeiros e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.



**7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.

**7.3.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

**7.3.1.** O pregoeiro poderá controlar o acesso dos licitantes ao chat com o objetivo de manter a ordem na sessão e garantir sua autonomia nas decisões.

**7.4.** Serão consideradas desclassificadas as propostas que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital.

**7.5.** A desclassificação será devidamente fundamentada e registrada no sistema para acompanhamento dos demais participantes.

**7.6.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento.

**7.7.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**7.8.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**7.9.** O critério de julgamento estabelecido é o de **menor preço por lote**.

**7.10.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item, ou pelo valor global do lote, a depender do critério de julgamento pré-estabelecido.

**7.11.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**7.12.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**7.13.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$0,10 (dez centavos)**.

**7.14.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**7.15.** O procedimento seguirá de acordo com o **modo de disputa aberto**.

**7.15.1.** A utilização isolada do modo de disputa “fechado” será vedada quando adotados os critérios de julgamento “menor preço” ou “maior desconto”, em consonância com o art. 56, §1º, da Lei 14.133/2021.

**7.16.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

**7.16.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.16.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.16.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**7.16.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, desde que a funcionalidade esteja disponibilizada no sistema.

**7.16.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**7.17.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

**7.18.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**7.19.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.20.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**7.21.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24h (vinte e quatro horas) da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**7.22.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**7.23.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**7.23.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada (empate ficto).

**7.23.2.** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.23.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.23.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.24.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.24.1.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

**7.24.1.1.** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.24.1.2.** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**7.24.1.3.** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.24.1.4.** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.24.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.24.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado de Minas Gerais;

**7.24.2.2.** empresas brasileiras;

**7.24.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.24.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.



**7.24.2.5.** A conferência das ações ou informações previstas nos itens 7.24.1.1 a 7.24.1.4 será objeto de diligência a ser realizada pelo Pregoeiro, nas hipóteses em que permaneça a situação de empate entre propostas.

**7.25.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**7.25.1.** Tratando-se de licitação em lote, na hipótese de sistema de registro de preços, a contratação posterior de item específico do Edital, exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para a entidade e serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade, os obtidos na pesquisa de preços que subsidiou o valor estimado da contratação.

**7.25.2.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

**7.25.3.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**7.25.4.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.25.5.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**7.25.6.** O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, quando tal medida se mostrar necessária.

**7.25.7.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

**7.25.8.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **8. DA FASE DE JULGAMENTO**

**8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores);



**8.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>); e

**8.1.3.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br>).

**8.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

**8.3.** Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.3.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.3.2.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**8.3.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.4.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o subitem 5.2.8 deste edital.

**8.5.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

**8.6.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

**8.6.1.** contiver vícios insanáveis;

**8.6.2.** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

**8.6.3.** apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

**8.6.4.** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Pregoeiro;

**8.6.5.** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.7.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

**8.8.** O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar amostra, conforme disciplinado no item 2.2 do Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.9.** Após a conclusão da análise das amostras, por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de disponibilização das amostras para vistas, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

**8.10.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**8.11.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

**8.12.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

## **9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, é a seguinte:

a) Prova de inscrição no CNPJ;

b) Registro comercial, no caso de empresa individual ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

d) Portaria de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Cópia dos documentos pessoais do representante legal da empresa e/ou do responsável pela assinatura do instrumento contratual, neste último caso, acompanhado de instrumento de mandato público ou particular, com poderes específicos para tal ato;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa;

g) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa;

h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive, as Contribuições Sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do Parágrafo único do art. 11 da Lei n. 8.212/1991;

i) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

k) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante..

**9.1.2.** Os documentos para comprovação da qualificação técnica necessários e suficientes para demonstrar a capacidade técnica do licitante de realizar o objeto da licitação, serão os previstos no subitem 12.1 e subsequentes do Termo de Referência (Anexo I), quais sejam:

**9.1.2.1.** Comprovação da capacidade técnico-operacional

**9.1.2.2.** Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a realização anterior de fornecimento compatível em características, natureza e quantitativo com o objeto do lote para o qual estiver concorrendo.

**9.1.2.2.1.** A comprovação deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote, equivalente a 2.750 (duas mil setecentas e cinquenta) unidades, considerando o quantitativo estimado de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades por lote.

**9.1.2.3.** Para fins desta exigência, serão considerados fornecimentos similares e compatíveis:

**I – Lote 01 – Cesta Especial de Alimentos:** fornecimento de cestas de alimentos, cestas básicas, kits de gêneros alimentícios, kits natalinos compostos por alimentos ou outros conjuntos de produtos alimentícios fornecidos de forma agrupada, organizada e/ou padronizada;

**II – Lote 02 – Cesta de Biscoitos:** fornecimento de cestas, kits ou conjuntos de gêneros alimentícios, inclusive biscoitos, panificados, produtos industrializados ou outros produtos alimentícios fornecidos de forma agrupada, organizada e/ou padronizada;

**III – Lote 03 – Ave Especial:** fornecimento de aves, carnes, produtos de origem animal, alimentos congelados ou refrigerados, ou outros produtos alimentícios perecíveis que demandem condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega compatíveis com as características do objeto.

**9.1.2.4.** Para os Lotes 01 e 02, não será exigido que o fornecimento comprovado pelo atestado possua composição idêntica à cesta objeto desta contratação, nem que contenha os mesmos produtos, marcas, gramaturas ou quantidades individuais especificadas no Anexo I, sendo suficiente que a experiência demonstrada seja compatível com a natureza do fornecimento e com a capacidade operacional necessária à execução do respectivo lote.

**9.1.2.5.** Para o Lote 03, não será exigida comprovação de fornecimento anterior especificamente da mesma espécie, marca ou apresentação comercial da ave prevista neste Termo de Referência, sendo admitida experiência anterior com produtos de origem animal, congelados ou refrigerados que demonstre capacidade de realizar fornecimento em condições logísticas, sanitárias e de conservação compatíveis com o objeto.

**9.1.2.6.** Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para o alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que, conjuntamente, demonstrem experiência compatível com o lote para o qual a licitante estiver concorrendo.

**9.1.2.7.** A aferição do quantitativo será realizada considerando a quantidade de unidades de fornecimento efetivamente comprovadas nos atestados, observadas as características do respectivo lote.

**9.1.2.8.** O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, da licitante, do objeto fornecido, do quantitativo executado e, sempre que disponível, do período de execução, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com a presente contratação.

**9.1.2.9.** A ausência de informação complementar que não comprometa a identificação do fornecimento realizado não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou confirmação das informações constantes do atestado, observada a legislação aplicável, sem que isso possibilite a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data prevista para apresentação da documentação de habilitação.

**9.1.2.10.** Não será exigido que o atestado seja emitido exclusivamente em papel timbrado ou contenha carimbo de CNPJ, desde que seja possível identificar de forma suficiente o emitente e verificar a autenticidade das informações apresentadas, sem prejuízo da realização de diligência pela Administração quando necessária.

#### **Justificativa da exigência**

A exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote decorre da necessidade de demonstrar que a futura contratada possui capacidade operacional compatível com o volume concentrado de fornecimento, com os prazos reduzidos de execução e com a logística necessária à entrega dos produtos.

A definição objetiva dos fornecimentos considerados similares busca assegurar tratamento isonômico aos licitantes e evitar interpretações restritivas quanto à experiência anterior, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles especificados nesta contratação.

A exigência tem por finalidade reduzir os riscos de inexecução, atrasos ou fornecimento inadequado, preservando, simultaneamente, a competitividade do certame e a seleção de fornecedor com experiência compatível com a dimensão e as características do objeto.

**9.1.2.11.** O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

**9.1.2.12.** Licença/Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido e compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com o objeto do respectivo lote, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

**Justificativa:** Todo estabelecimento que produz, manipula, armazena, transporta, comercializa ou realiza qualquer atividade que envolva alimentos, bebidas ou matérias-primas alimentares deve solicitar o alvará sanitário, conforme Lei Estadual nº 13.317 de setembro de 1.999. Este Alvará é de extrema importância, pois garante a higiene e qualidade de produtos e/ou serviços.

**9.1.2.13.** Declaração emitida pela própria empresa que garante que a mesma se encontra ciente e cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos segundo a Resolução Estadual SES/MG 6458 de 05 de novembro de 2018. Será aceito declaração similar de outro ente da federação.

**Justificativa:** É um documento que comprova que uma empresa cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos.

**9.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**9.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**9.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados por meio de cópia autenticada digitalmente, via sistema, podendo ainda ser substituídos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores).

**9.5.** Em caso de substituição dos documentos pelo SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), o documento comprovante do cadastramento deverá ser inserido no sistema, na fase de habilitação, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.6.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

**9.7.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**9.7.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação do licitante vencedor.



**9.8.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.9.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2h (duas horas), prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

**9.10.** A verificação no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**9.10.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**9.10.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

**9.11.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para fins de complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.12.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro adotará a orientação contida no acórdão n. 1211/2021 do Tribunal de Contas da União.

**9.13.** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**9.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.9.

**9.15.** Os documentos de habilitação do licitante, cuja proposta atenda ao edital de licitação, ficarão disponíveis para acesso ao público no sistema após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**9.16.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

**9.16.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), assegurar-se-á o prazo de 5 (cinco)

dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) for declarada vencedora do certame, para a devida e necessária regularização.

**9.16.2.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

**9.16.3.** O prazo previsto para regularização do documento fiscal poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo licitante e expressamente autorizado pela Administração.

**9.16.4.** A não regularização da documentação, no prazo deste item, implicará a decadência do direito à contratação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

**10.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata da habilitação ou inabilitação.

**10.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

**10.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo definido pelo pregoeiro, sob pena de preclusão;

**10.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer será, no mínimo de 10 (dez) minutos, podendo ser finalizado a qualquer momento, a critério do pregoeiro, após decorrido esse período.

**10.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**10.5.** O recurso será dirigido ao Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**10.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**10.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**10.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**10.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**10.10.** Os autos do processo, contendo os elementos essenciais, permanecerão com vista franqueada no site da Prefeitura Municipal de Sabará/MG, no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br); na Plataforma de Licitações Licitar Digital, no endereço eletrônico [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br); no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

## **11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante/contratado que, com dolo ou culpa:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. Impedimento de licitar e contratar:

I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;



- e) tumultuar a sessão de licitação;
- f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;
- g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

II. De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:

- a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) receber multa e não efetuar o pagamento.
- e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;
- f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:
  - 1. Atraso na execução do objeto;
  - 2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;
- g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- h) Induzir em erro a Administração;
- i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;
- k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;
- l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;
- m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iv. Multa:

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

iv. 1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

**11.4.** Todas as sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

**11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**11.11.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para outra data, previamente comunicada pelo pregoeiro.

**12.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

**12.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**12.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.8.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no endereço eletrônico [www.sabara.mg.gov.br](http://www.sabara.mg.gov.br) e na Plataforma de Licitações da Licitar Digital [www.licitardigital.com.br](http://www.licitardigital.com.br).

Sabará, 21 de outubro de 2026.

**MICHAEL  
MAGNO BARTH**

Assinado de forma digital por  
MICHAEL MAGNO BARTH  
Dados: 2026.10.21 11:13:27 -03'00'

Michael Magno Barth

Secretário Municipal de Administração

|                                  |              |
|----------------------------------|--------------|
| Previsão no PCA                  | Ação 48/2026 |
| Nível de prioridade conforme PCA | Média        |

## 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS BENS

1.1. A presente contratação tem por objeto a **aquisição**, e fornecimento de Cestas Natalinas, compreendendo Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, de natureza comum, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no **Anexo I**.

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                             | CÓDIGO<br>CEP | UN.<br>MEDIDA | QUANT.* |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|
| 1    | Fornecimento de Cesta Especial de Alimentos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega, em conformidade com as especificações e cronograma de entrega. | 094-10-0823   | Cesta         | 5.500   |
| 2    | Fornecimento de Cesta de Biscoitos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega, em conformidade com as especificações e cronograma de entrega.          | 094-10-0824   | Cesta         | 5.500   |
| 3    | Fornecimento de Ave Especial aos servidores municipais, incluindo transporte e entrega em conformidade com as especificações e cronograma de entrega.                                     | 094-10-0825   | Unidade       | 5.500   |

A divisão em três lotes independentes amplia potencialmente o universo de fornecedores, permitindo que empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado possam participar do certame, sem comprometer a padronização interna de cada lote.

## **1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO**

1.2.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº. 1884/2023.

1.2.2. O objeto desta contratação caracteriza-se como **aquisição de material de consumo**, nos termos do Documento de Formalização da Demanda – DFD.

## **1.3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

1.3.1 O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021. O fornecimento dos itens não se enquadra como continuado.

## **1.4. NATUREZA DO OBJETO**

1.4.1. O objeto da presente contratação caracteriza-se como aquisição de bens de consumo, de natureza comum, destinados ao fornecimento de Cestas Natalinas, compreendendo Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, cujas características e padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

## **1.5. PARCELAMENTO DO OBJETO**

1.5.1. O objeto será adjudicado por lote, considerando o agrupamento de itens de natureza semelhante, compatibilidade técnica e pertencentes ao mesmo segmento de mercado, visando maior eficiência na gestão contratual, padronização dos materiais e otimização logística.

1.5.2. O agrupamento do objeto em 03 (três) lotes independentes, correspondentes à Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, visa assegurar maior eficiência administrativa e operacional na contratação, preservando a padronização dos produtos que compõem cada lote e facilitando o acompanhamento, a fiscalização e o recebimento dos fornecimentos.

A divisão adotada também busca evitar a fragmentação excessiva do objeto, sem restringir indevidamente a competitividade, uma vez que permite a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos do mercado. Dessa forma, o parcelamento em lotes mostra-se adequado às características da contratação, conciliando eficiência logística, controle da execução, economicidade e ampliação da competitividade, conforme análise realizada no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

## **1.6. QUANTITATIVOS**

1.6.1. Os quantitativos previstos para esta contratação possuem como referência o quantitativo estimado de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades para cada lote, correspondente ao número estimado de beneficiários do benefício natalino concedido pelo Município de Sabará

1.6.2. O quantitativo definitivo será apurado pela Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, no mês de novembro de 2026, considerando o número

atualizado de servidores municipais, contratados, aposentados/pensionistas, terceirizados e demais beneficiários abrangidos pela legislação municipal vigente.

A estimativa da contratação encontra-se assim distribuída:

| LOTE | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                             | CÓDIGO<br>CEP | UN.<br>MEDIDA | QUANT.* |
|------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|---------|
| 1    | Fornecimento de Cesta Especial de Alimentos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega, em conformidade com as especificações e cronograma de entrega. | 094.10.0823   | Cesta         | 5.500   |
| 2    | Fornecimento de Cesta de Biscoitos aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, transporte e entrega, em conformidade com as especificações e cronograma de entrega.          | 094.10.0824   | Cesta         | 5.500   |
| 3    | Fornecimento de Ave Especial aos servidores municipais, incluindo transporte e entrega em conformidade com as especificações e cronograma de entrega.                                     | 094.10.0825   | Unidade       | 5.500   |

Os quantitativos acima possuem caráter estimativo e poderão ser adequados em razão da apuração definitiva do número de beneficiários, observadas as condições estabelecidas no edital, no instrumento contratual e na legislação aplicável.

Após a consolidação dos quantitativos, a Administração comunicará formalmente à(s) Contratada(s), até o último dia útil do mês de novembro de 2026, a quantidade definitiva a ser fornecida, bem como o cronograma final contendo datas, horários, local e demais condições necessárias à execução do objeto.

1.6.3. A(s) Contratada(s) deverá(ão) organizar previamente sua estrutura de fornecimento e logística de modo a assegurar o atendimento integral do quantitativo informado pela Administração, dentro dos prazos estabelecidos, não sendo admitido atraso, fracionamento ou alteração das condições de entrega sem prévia e expressa autorização do Município.

## **1.7. TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP**

1.7.1. Não será estabelecida participação exclusiva para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP nos lotes da presente contratação, considerando que o valor estimado de cada lote supera o limite previsto para adoção da exclusividade, sem prejuízo da participação dessas empresas em igualdade de condições com os demais licitantes e da aplicação dos demais benefícios legais que lhes sejam cabíveis.

1.7.2. O art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006 prevê, para a aquisição de bens de natureza divisível, a possibilidade de estabelecimento de cota destinada à contratação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, observadas as condições e exceções previstas na legislação.

1.7.3. Para a presente contratação, contudo, não será estabelecida cota reservada para ME/EPP, considerando que sua aplicação, diante das características específicas do objeto, poderá representar prejuízo ao conjunto da contratação e comprometer a adequada execução do fornecimento.

1.7.4. O objeto encontra-se estruturado em 03 (três) lotes independentes – Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial –, sendo cada lote concebido como unidade de fornecimento padronizada, destinada à distribuição uniforme aos servidores e demais beneficiários. A subdivisão quantitativa de um mesmo lote entre fornecedor da ampla concorrência e fornecedor da cota reservada poderá resultar em diferenças de produtos, marcas, características de apresentação, acondicionamento e padrões de qualidade, comprometendo a uniformidade do benefício.

1.7.5. A instituição de cota reservada também implicaria a atuação simultânea de mais de um fornecedor na execução de um mesmo lote, com potencial aumento da complexidade logística, multiplicação das operações de montagem, transporte, descarga, conferência e recebimento, além de maior risco de atrasos ou divergências na entrega, especialmente diante da necessidade de fornecimento concentrado em período previamente estabelecido pela Administração.

1.7.6. A medida poderia, ainda, prejudicar a economia de escala, elevar os custos unitários e dificultar o controle de qualidade e a fiscalização, considerando que os produtos serão submetidos à análise de amostras e deverão observar padrões uniformes de qualidade, validade, acondicionamento e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

1.7.7. Ressalta-se que a não adoção de exclusividade ou de cota reservada não impede a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, que poderão concorrer normalmente aos lotes e usufruir dos demais benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabíveis.

1.7.8. Dessa forma, diante das características específicas do objeto, da necessidade de padronização do benefício, da logística concentrada de entrega e da preservação da economicidade, eficiência e isonomia entre os beneficiários, justifica-se a não adoção de cota reservada para ME/EPP, observada a legislação aplicável.

## **1.8. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES**

**A presente contratação encontra-se prevista no Plano Anual de Contratações – PCA do Município, conforme registrado no PCA/2026, Ação nº 48, com nível de prioridade médio, estando alinhada ao planejamento institucional e às necessidades operacionais das secretarias demandantes.**

## **2. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

### **2.1. FORMA DE EXECUÇÃO**

Na presente contratação, o Município não exige que os produtos sejam das marcas citadas como referência no quadro de Especificações Técnicas (anexo I). As citações de marcas têm finalidade meramente ilustrativa, destinando-se a demonstrar o objeto e a traduzir o conteúdo da especificação. Caberá ao licitante verificar a equivalência pelas características técnicas descritas no Anexo e pela análise das amostras, e não por comparação subjetiva com a marca de referência.

### **2.2. AMOSTRAS**

2.2.1. A apresentação de amostras é obrigatória, nos prazos estabelecidos, para verificação da compatibilidade com as especificações.

2.2.2. Havendo aceite da proposta quanto ao valor, será exigido do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar que apresente amostra dos itens "Cesta Especial de Alimentos", "Cesta de Biscoitos" e "Ave Especial", para verificação da compatibilidade com as especificações constantes do anexo.

2.2.3. A apresentação das amostras deverá ser realizada pelos licitantes vencedores no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, contado a partir do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Agente de Contratação, por meio de mensagem na plataforma eletrônica, para fins de inspeção quanto aos padrões de qualidade e verificação do atendimento às exigências técnicas.

2.2.4. As amostras deverão ser entregues na Gerência de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, situada no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (antigo Largo do Marquês), à Rua Marquês de Sapucaí, nº 317 – Centro, Sabará/MG, CEP 34505-600, no horário de 8h às 17h.

2.2.5. As amostras apresentadas pelos licitantes vencedores ficarão disponíveis para vista dos demais licitantes interessados, na data e no horário a serem informados pelo Agente de Contratação durante a sessão pública.

2.2.6. A análise e a avaliação das amostras serão norteadas pelo atendimento às características e compatibilidades técnicas, em especial no que tange aos padrões de qualidade, durabilidade, funcionalidade e desempenho pretendidos e requeridos, de modo que o Município disponha de elementos para subsidiar sua decisão quanto à relação custo-benefício do produto que melhor atenda às suas necessidades.

2.2.7. As amostras dos produtos, com suas respectivas marcas, se houver, deverão ser apresentadas em embalagem original. Serão desclassificados os licitantes vencedores cujas amostras estejam em desacordo com os parâmetros definidos pelo Município, bem como

aqueles que apresentarem amostras fora da embalagem original ou fora do prazo de validade.

2.2.8. As amostras das empresas adjudicatárias servirão de parâmetro para o recebimento dos produtos e poderão ser retidas pela Administração e encaminhadas às unidades receptoras para confronto e controle de qualidade nos atos de entrega do objeto licitado.

2.2.9. Caso a amostra do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar no respectivo, não seja aceita pela Administração, o Agente de Contratação negociará o valor a ser contratado com o licitante classificado em segundo lugar no mesmo lote, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, até a verificação de proposta que atenda às especificações constantes deste Termo de Referência. Caso o Agente de Contratação opte pela aceitabilidade do preço, o licitante deverá apresentar amostra no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas úteis.

2.2.10. As embalagens (caixa de papelão para os lotes 01 e 02 e bolsa térmica para o lote 03) também serão avaliadas quanto à resistência e demais características. O licitante assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

2.2.11. Os licitantes vencedores que deixarem de apresentar as amostras quando convocados pelo Agente de Contratação, ou que as apresentarem em desconformidade com as especificações técnicas, serão desclassificados, e os fatos serão encaminhados à Autoridade Superior para apuração de responsabilidade e eventual aplicação de penalidades.

2.2.12. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, mediante solicitação devidamente justificada pelo interessado, apresentada antes de findo o prazo.

2.2.13. O licitante que não puder encaminhar a amostra no prazo indicado deverá solicitar sua prorrogação, desde que por motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação, que definirá novo prazo para o envio dos produtos, sob pena de desclassificação.

2.2.14. Na ausência de entrega da amostra, na ocorrência de atraso não justificado, ou na entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

2.2.15. As amostras deverão estar devidamente identificadas com o nome do licitante, o número do Pregão e o número do lote, devendo conter os respectivos prospectos marca, fabricante, composição/ingredientes, peso ou gramatura, lote, fabricação, validade, rotulagem nutricional e registro sanitário quando aplicável.

#### **2.2.15.1. Regularidade sanitária dos produtos**

Para os produtos sujeitos a controle sanitário, a Administração verificará, durante a análise da proposta e/ou das amostras, conforme aplicável, a regularidade sanitária do produto ofertado, mediante análise das informações constantes da embalagem, rotulagem, selos, registros, certificados ou demais documentos exigidos pela legislação específica.

2.2.15.2. No caso do Lote 03 – Ave Especial, o produto de origem animal deverá ser proveniente de estabelecimento submetido ao serviço oficial de inspeção competente,

devendo apresentar na embalagem, rotulagem ou documentação correspondente a identificação do respectivo serviço de inspeção, conforme a legislação aplicável.

2.2.15.3. A exigência de registro, selo, certificado ou autorização sanitária refere-se ao produto ofertado e à sua origem, não constituindo requisito genérico de habilitação da licitante.

2.2.15.4. Somente será exigido registro, selo, certificado ou autorização sanitária quando houver previsão legal específica para a categoria do produto ofertado, vedada a exigência de documentação não prevista na legislação aplicável.

2.2.16. As amostras poderão ser abertas, manipuladas, preparadas, cozidas, degustadas e submetidas aos testes necessários à avaliação de conformidade e qualidade, sem direito a ressarcimento.

2.2.17. Será desclassificada a proposta do licitante cujas amostras forem rejeitadas, mediante análise expedida pelos servidores responsáveis.

As amostras serão avaliadas quanto à coerência em relação à descrição dos itens, abrangendo desde a lista de ingredientes até as especificações da composição nutricional, quando exigida. As amostras não serão contabilizadas como quantitativo entregue.

2.2.18. As amostras apresentadas que eventualmente não forem consumidas deverão ser retiradas pelos interessados no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a homologação e a notificação pelo Agente de Contratação. Decorrido esse prazo, não mais poderão ser reclamadas, reservando-se à Administração o direito de utilizá-las, doá-las ou descartá-las, sem direito a ressarcimento.

2.2.19. A análise prévia das amostras possibilita aferir a equivalência entre as mar-

cas/produtos propostos e os parâmetros técnicos definidos, mitigando riscos de entrega de itens em desacordo com o solicitado. Além disso, contribui para a economicidade do certame, evitando custos adicionais decorrentes de substituições ou rescisões contratuais motivadas por descumprimento das especificações.

## **2.3. DO CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ENTREGA PARA EMPRESA**

2.3.1. Entrega única conforme cronograma definido. A contratada deverá disponibilizar veículos e equipe mínima de 04 (quatro) pessoas para descarregamento. Produtos devem ser conferidos aleatoriamente e poderão ser rejeitados se em desacordo. Recebimento provisório no ato da entrega, mediante conferência inicial; recebimento definitivo após conferência quantitativa e qualitativa, em prazo compatível com a natureza dos produtos.

### **2.3.2. CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS E CESTA DE BISCOITOS**

Os fornecedores deverão realizar a entrega dos respectivos lotes no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) situado na R. Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará – MG, 34505-600, até as 9h00 seguindo o cronograma provisório abaixo.

### **2.3.3. AVE ESPECIAL**

Os fornecedores deverão realizar a entrega dos respectivos lotes no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) situado na R. Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará – MG, 34505-600, até as 07h00 do dia 17 de dezembro de 2026, permanecendo no local até as 18h00 do dia 18 de dezembro do ano de 2026.

| <b>CRONOGRAMA PROVISÓRIO DETALHADO</b>      |                     |                                                                         |            |
|---------------------------------------------|---------------------|-------------------------------------------------------------------------|------------|
| <b>LOTE 1 - CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS</b> |                     |                                                                         |            |
| Data prevista para chegada dos caminhões    | Horário             | Local                                                                   | Quantidade |
| 09/12/2026 (quarta-feira)                   | <b>Até as 09h00</b> | Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) | 5.500      |
| <b>LOTE 2 - CESTA DE BISCOITOS</b>          |                     |                                                                         |            |
| Data prevista para chegada dos caminhões    | Horário             | Local                                                                   | Quantidade |
| 10/12/2026 (quinta-feira)                   | <b>Até as 09h00</b> | Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) | 5.500      |
| <b>LOTE 3 - AVE ESPECIAL</b>                |                     |                                                                         |            |
| Data prevista para chegada dos caminhões    | Horário             | Local                                                                   | Quantidade |
| 17/12/2026 (quinta-feira)                   | <b>Até as 07h00</b> | Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) | 5.500      |



**\*Os caminhões responsáveis pela entrega, deverão chegar ao local da entrega no dia 17/12/2026 até às 07h00, permanecendo no local até as 18h00 do dia 18/12/2026, de forma a armazenar as sobras dos kits que eventualmente ocorrerem para serem entregues no dia seguinte. Manutenção da temperatura conforme recomendações do fabricante.**

2.2.4. As empresas deverão disponibilizar os veículos responsáveis pelas entregas, que deverão chegar ao local da entrega, cumprindo os horários indicado no cronograma de entrega, permanecer no local durante todo o período da entrega. Todas as despesas com transporte dos kits e pessoal que será disponibilizado para atender a entrega de cada lote, correrão por conta das empresas contratadas, que deverá incorporá-las ao preço final de cada produto.

2.2.5. Ocorrendo alteração no endereço de entrega, datas, horários, os fornecedores serão previamente notificados.

2.2.6. Os produtos devem ser entregues de forma sincronizada, embalados em caixas para entrega aos servidores e beneficiários.

2.2.7. As entregas deverão ser realizadas em remessa única, conforme cronograma detalhado.

2.2.8. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

2.2.9. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega deverá seguir conforme descritos nos quadros de Especificações Técnicas detalhados.

2.2.10. A validade dos produtos como um todo, deverá ser igual ou superior ao solicitado no quadro de Especificações conforme descrito, a partir da data da entrega. Durante o período de validade dos produtos, os fornecedores deverão sanar possíveis incorreções nas entregas, comprometendo-se, a realizar a troca do objeto e a entregá-lo no local determinado sem quaisquer ônus para a Prefeitura Municipal de Sabará.

2.2.11. Será realizada conferência quantitativa e qualitativa dos produtos, mediante inspeção das embalagens, identificação, marcas, gramaturas, validade e demais características previstas no Termo de Referência, podendo ser adotada metodologia de amostragem para conferência física dos produtos, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pela conformidade de todo o fornecimento

2.2.12. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, conforme cronograma detalhado, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

2.2.13. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.14. Os produtos serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório.

2.2.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

2.2.16. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Contratada pela qualidade, segurança sanitária, vícios, defeitos ou desconformidades dos produtos.

2.2.17. As licitantes vencedoras se sujeitam a demonstrar suas respectivas capacidades de fornecimento, qualidade técnica e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.

### 2.3. CRONOGRAMA PROVISÓRIO DE ENTREGA PARA OS SERVIDORES

A entrega dos respectivos itens aos servidores beneficiados pela Prefeitura Municipal de Sabará, seguirá o cronograma provisório conforme descrito abaixo. Os cartões para retirada da Cesta de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial no qual constará o dia, horário e endereço do local será entregue aos servidores pelas respectivas secretarias. A apresentação dos cartões para a retirada dos kits será obrigatória.

Segue abaixo o cronograma provisório de entrega destinado exclusivamente aos servidores, que poderá sofrer alterações conforme previsto:

| Data prevista para entrega | Setor a ser atendido | Quantidade aproximada de servidores a serem atendidos em cada setor |
|----------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|
|----------------------------|----------------------|---------------------------------------------------------------------|



|                                                                        |                                                |      |
|------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------|------|
| 17/12/2026<br>(quinta-feira)<br><br>Horário:<br><br>09:00 às<br>15:00h | Secretaria Municipal de Educação               | 2552 |
| 18/12/2026<br>(sexta-feira)<br><br>Horário:<br><br>12:00 às<br>17:00h  | Aposentados/Pensionista                        | 871  |
|                                                                        | Controladoria Geral do Município               | 11   |
|                                                                        | Procuradoria Jurídica do Município             | 31   |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Administração          | 202  |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Cultura                | 36   |
|                                                                        | Secretaria Municipal Segurança Pública         | 142  |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Defesa Civil           | 07   |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social | 117  |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Esportes               | 34   |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Fazenda                | 34   |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Governo                | 28   |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Meio Ambiente          | 73   |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Obras                  | 197  |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Planejamento           | 68   |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Saúde                  | 982  |
|                                                                        | Secretaria Municipal de Turismo                | 08   |
|                                                                        | Servidores cedidos ao SabaraPrev               | 10   |

|                                                                                                                                                              |                                    |       |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------|-------|
|                                                                                                                                                              | Terceirizados / Chamamento Publico | 97    |
| TOTAL                                                                                                                                                        | -                                  | 5.500 |
| <b>Local: Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino (Antigo Largo do Marquês) situado na R. Marquês de Sapucaí, 317 – Centro, Sabará – MG, 34505-600</b> |                                    |       |

2.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

2.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

2.7. Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

2.8. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

2.9. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

2.10. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

2.11. As comunicações entre a Administração e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

2.12. A Administração poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

2.13. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Gestor do Contrato convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão Negativa de Débito Municipal, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão Negativa de Débito Estadual (CNDE).

2.14. Além do disposto acima, a gestão e fiscalização contratual obedecerá às disposições previstas no Decreto Municipal nº 1.931/2023.

## 2.15. SUBSTITUIÇÃO

Os materiais recusados no recebimento provisório ou definitivo deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação formal da Administração, sem ônus adicional.

O não atendimento no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital, e na legislação vigente.

## 3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

A presente contratação tem por objeto a aquisição e o fornecimento de Cestas Natalinas, destinadas aos servidores e demais beneficiários contemplados pela legislação municipal vigente, mediante contratação de empresa(s) especializada(s), com o objeto estruturado em 03 (três) lotes independentes, compreendendo Lote 01 – Cesta Especial de Alimentos, Lote 02 – Cesta de Biscoitos e Lote 03 – Ave Especial. O parcelamento em três lotes busca possibilitar a participação de fornecedores especializados, preservando a padronização interna de cada conjunto.

A composição detalhada de cada lote, incluindo os produtos que integram as cestas, respectivas quantidades, unidades de medida, pesos, gramaturas, características, condições de apresentação, validade, embalagem e demais requisitos técnicos, encontra-se estabelecida no ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E COMPOSIÇÃO DOS LOTES, parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, cujas disposições deverão ser integralmente observadas pelos licitantes e pela futura Contratada.

Os produtos integrantes dos Lotes 01 e 02 deverão ser fornecidos de forma conjunta, padronizada, previamente organizados e acondicionados, constituindo cada cesta uma unidade indivisível de fornecimento, não sendo admitida a entrega fracionada dos produtos que a compõem. Essa forma de fornecimento visa garantir uniformidade entre os benefícios distribuídos, adequada organização logística e entrega simultânea dos itens aos beneficiários.

O Lote 01 – Cesta Especial de Alimentos compreenderá todos os gêneros alimentícios discriminados no Anexo I, devidamente acondicionados em caixa de papelão resistente e lacrada, incluindo no preço ofertado todos os custos relacionados aos produtos, embalagem, montagem, transporte, mão de obra, descarga e demais despesas necessárias à entrega integral do lote.

O Lote 02 – Cesta de Biscoitos será composto pelos produtos especificados no Anexo I, igualmente fornecidos de forma completa, organizada e acondicionada em caixa de papelão resistente e devidamente lacrada, cabendo à Contratada todos os custos decorrentes do

fornecimento, montagem, embalagem, transporte, descarga e entrega. O DFD determina que as cestas dos Lotes 01 e 02 sejam acondicionadas em caixas resistentes, de forma a protegê-las durante transporte e deslocamento.

O Lote 03 – Ave Especial compreenderá o produto de origem animal especificado no Anexo I, acompanhado da respectiva bolsa térmica, devendo ser transportado, armazenado e entregue em condições adequadas de conservação e temperatura. Durante o período de distribuição, a Contratada deverá manter disponível veículo com refrigeração compatível com o produto, de modo a preservar sua integridade e suas condições próprias para consumo.

Todos os produtos deverão ser entregues novos, íntegros, próprios para consumo, dentro do prazo de validade, sem sinais de violação, avarias, contaminação ou deterioração, atendendo às normas sanitárias aplicáveis e às especificações constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I. Para os produtos de origem animal deverão ser observadas, ainda, as exigências de inspeção e regularidade sanitária correspondentes.

Eventuais marcas indicadas no Anexo I possuem caráter meramente referencial, não configurando direcionamento ou obrigatoriedade de fornecimento daquela marca específica. Poderão ser ofertados produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às características, padrões de qualidade e demais requisitos técnicos estabelecidos pela Administração.

A conformidade dos produtos ofertados poderá ser verificada mediante apresentação e análise de amostras, nos termos e condições previstos neste Termo de Referência, sendo os produtos efetivamente fornecidos vinculados às especificações e às amostras aprovadas pela Administração.

A Contratada será responsável pela integralidade do fornecimento de seu respectivo lote, incluindo produtos, embalagens, montagem, acondicionamento, transporte, mão de obra para descarga e demais recursos necessários à execução, não sendo admitida cobrança adicional por quaisquer desses componentes. O DFD estabelece, inclusive, a disponibilização de equipe mínima para o descarregamento dos lotes.

Os produtos que apresentarem desconformidade com as especificações constantes do Anexo I, com a proposta apresentada ou com as amostras aprovadas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição às próprias expensas, sem prejuízo das demais medidas e sanções cabíveis.

#### **4. DA MODALIDADE, FORMA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO**

4.1. A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade e desempenho podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

4.2. O objeto será dividido em 03 (três) lotes independentes, correspondentes à Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, com adjudicação pelo critério de menor preço por lote, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e de seu Anexo I.

A divisão em lotes visa ampliar a competitividade, possibilitar a participação de fornecedores especializados em diferentes segmentos e preservar a padronização dos produtos integrantes de cada lote.

4.3. Para fins de realização da licitação, será considerado o quantitativo estimado de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades por lote, correspondente à Cesta Especial de Alimentos, à Cesta de Biscoitos e à Ave Especial. O quantitativo definitivo será apurado pela Administração no mês de novembro de 2026, conforme o número efetivo de beneficiários abrangidos pela legislação municipal vigente.

4.4. Após a consolidação do quantitativo definitivo, a Administração comunicará formalmente à(s) empresa(s) contratada(s), até o último dia útil do mês de novembro de 2026, as quantidades a serem fornecidas, bem como o cronograma definitivo de entrega, contendo datas, horários, local e demais condições necessárias à execução do objeto.

4.5. A contratação decorrente do procedimento licitatório será formalizada mediante contrato administrativo ou instrumento equivalente, conforme admitido pela Lei Federal nº 14.133/2021, devendo contemplar todas as obrigações necessárias à execução integral do respectivo lote.

4.6. Caberá à(s) Contratada(s), conforme o lote adjudicado, fornecer todos os produtos, embalagens e demais materiais necessários, bem como realizar, quando aplicável, a montagem, acondicionamento, transporte, descarga e entrega, sem qualquer custo adicional para o Município de Sabará. Para o Lote 03 deverão ser observadas, ainda, as condições específicas de refrigeração e conservação da Ave Especial.

4.7. A Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos, na condição de unidade demandante, será responsável pela consolidação do quantitativo definitivo de beneficiários, pelo acompanhamento do cronograma de fornecimento e pela adoção das providências necessárias à adequada execução contratual, sem prejuízo das competências do gestor e dos fiscais formalmente designados.

4.9. A adoção do Pregão Eletrônico, com julgamento pelo menor preço por lote, mostra-se adequada às características do objeto e à solução definida no Estudo Técnico Preliminar, por favorecer a competitividade, o julgamento objetivo, a especialização dos fornecedores, a eficiência logística e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **5. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A Cesta Natalina aos servidores da Prefeitura Municipal de Sabará encontra-se respaldada na legislação municipal vigente, especialmente nas Leis Municipais nº 839/1999, nº 2.057/2014, nº 2.486/2019 e nº 2.874/2023, constituindo benefício anual destinado aos servidores e demais beneficiários abrangidos pelas normas municipais.

A contratação mostra-se necessária para assegurar o cumprimento dessa obrigação institucional de forma planejada, uniforme e tempestiva, garantindo que os beneficiários recebam os itens dentro do período previsto, em condições adequadas de qualidade, conservação, acondicionamento e segurança alimentar.

Além do cumprimento da legislação municipal, a concessão do benefício representa medida de valorização funcional e reconhecimento da contribuição dos servidores para o funcionamento da Administração Pública, contemplando, conforme a regulamentação aplicável, servidores ativos, contratados, aposentados/pensionistas, terceirizados e demais beneficiários previstos em lei.

Dessa forma, a presente contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da concessão do benefício natalino, mediante aquisição compatível com o número estimado de beneficiários e com adequada estrutura logística de fornecimento e distribuição, observando-se os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade e interesse público.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA**

O presente Termo de Referência foi elaborado em observância aos princípios, diretrizes e procedimentos aplicáveis às contratações públicas, especialmente aqueles previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, devendo orientar a definição das condições de execução, seleção do fornecedor, fiscalização, recebimento e demais obrigações relacionadas à contratação.

Considerando que o objeto compreende a aquisição e o fornecimento de Cestas Natalinas, compostas por Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, deverão ser observadas, além das normas gerais de licitações e contratos, as disposições municipais que regulamentam a concessão do benefício aos servidores e demais beneficiários, bem como as normas aplicáveis à qualidade, acondicionamento, armazenamento, transporte, conservação, segurança sanitária e entrega de gêneros alimentícios.

Constituem referências normativas para a presente contratação:

- Lei Municipal nº 839, de 03 de maio de 1999;
- Lei Municipal nº 2.057/2014, de 30 de dezembro de 2014;
- Lei Municipal nº 2.486, de 20 de dezembro de 2019;
- Lei Municipal nº 2.874, de 02 de outubro de 2023;
- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei Complementar nº 123/2006, no que se refere ao tratamento favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte;
- Lei Municipal nº 3.202, de 27 de novembro de 2025, que altera a Lei nº 1.367, de 16 de janeiro de 2006, referente à estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Sabará;
- Decreto Municipal nº 1.787/2023, que regulamenta a fase preparatória das contratações públicas no âmbito municipal;
- Decreto Municipal nº 3.005/2024, que dispõe sobre o planejamento das contratações públicas e disciplina a elaboração, gestão e acompanhamento do Plano de Contratações Anual – PCA;

- Decreto Municipal nº 2.451/2024, que estabelece diretrizes para a gestão de riscos nas contratações públicas;
- Portaria SEPLAG nº 002/2026, relativa à designação da Comissão Permanente de Licitações;
- Decreto Municipal nº 069/2025, que dispõe sobre a delegação de competência para a prática dos atos nele previstos no âmbito da Administração Pública Municipal;
- Decreto Municipal nº 1.883/2023;
- Decreto Municipal nº 1.884/2023;
- Decreto Municipal nº 1.931/2023;
- Decreto Municipal nº 2.226/2023;
- Resolução Estadual SES/MG nº 6.458/2018, especialmente quanto às condições sanitárias aplicáveis ao transporte de alimentos.

A execução do objeto deverá observar integralmente as disposições deste Termo de Referência e de seus anexos, especialmente quanto às especificações técnicas dos produtos, condições de validade e conservação, embalagens, transporte, cadeia de refrigeração da Ave Especial, montagem, descarga, entrega, recebimento e controle de qualidade.

As normas acima indicadas deverão ser observadas em conjunto com as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao objeto, inclusive aquelas de natureza sanitária, consumerista, ambiental e de segurança dos alimentos, assegurando que a contratação e sua execução atendam aos princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, competitividade, transparência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, para a aquisição e o fornecimento de Cestas Natalinas, com o objeto dividido em 03 (três) lotes independentes, correspondentes à Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial.

A divisão do objeto em lotes visa possibilitar a participação de fornecedores especializados em cada segmento, ampliar a competitividade e preservar a padronização dos produtos que compõem cada lote, observadas as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e do respectivo Anexo I.

A contratação compreenderá, conforme as características de cada lote, o fornecimento integral dos produtos, embalagens, montagem, acondicionamento, mão de obra, transporte, descarregamento e entrega, cabendo à Contratada disponibilizar todos os recursos necessários ao adequado cumprimento do objeto, sem ônus adicional para a Administração.

O fornecimento terá caráter não continuado, com entrega concentrada de acordo com o cronograma estabelecido pela Administração, no Centro Administrativo Hélio Geraldo de Aquino, observadas as datas, horários, quantitativos e demais condições previstas neste

Termo de Referência. Para o Lote 03 – Ave Especial, deverão ser atendidas, ainda, as exigências específicas relativas ao acondicionamento, transporte refrigerado e manutenção da temperatura adequada durante todo o período de entrega e distribuição.

Os produtos deverão atender integralmente às especificações, quantidades, padrões de qualidade, validade, condições de conservação, acondicionamento e exigências sanitárias estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, ficando a Contratada responsável pela conformidade integral do fornecimento.

O recebimento dos produtos ocorrerá de forma provisória, no ato da entrega, mediante conferência inicial, e de forma definitiva, após a verificação quantitativa e qualitativa e a confirmação do atendimento às especificações exigidas, podendo a Administração realizar inspeção por amostragem. Eventuais produtos em desacordo deverão ser substituídos pela Contratada, às suas expensas, sem prejuízo das medidas e sanções cabíveis.

Dessa forma, a solução estabelecida neste Termo de Referência busca assegurar a contratação de fornecedores aptos a realizar o fornecimento das Cestas Natalinas de forma padronizada, segura, eficiente e dentro do cronograma definido pela Administração, garantindo a adequada execução do benefício natalino.

## **8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **8.1. SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

A execução da presente contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental compatíveis com a natureza do objeto, especialmente quanto ao acondicionamento, transporte, conservação e destinação adequada dos resíduos decorrentes do fornecimento das Cestas Natalinas.

Considerando que o objeto envolve o fornecimento de gêneros alimentícios, biscoitos e Ave Especial, poderão ser gerados resíduos provenientes de caixas de papelão, embalagens plásticas, embalagens individuais, bolsas térmicas e demais materiais utilizados no acondicionamento e transporte dos produtos, além de eventual descarte de alimentos em situações de avaria, perda de validade ou conservação inadequada.

A Contratada deverá adotar medidas destinadas à redução desses impactos, devendo:

- utilizar embalagens adequadas, resistentes e compatíveis com a natureza dos produtos, priorizando, sempre que possível, materiais recicláveis ou passíveis de reaproveitamento;
- observar as condições corretas de armazenamento, acondicionamento e transporte, de modo a reduzir perdas, avarias e desperdícios;
- adotar práticas adequadas de destinação dos resíduos gerados durante a execução do objeto, em conformidade com a legislação ambiental aplicável;
- assegurar a adequada conservação dos produtos durante todo o transporte e período de entrega;

- evitar o uso desnecessário de materiais descartáveis ou excesso de embalagens que não sejam indispensáveis à proteção e integridade dos produtos.

Para o Lote 03 – Ave Especial, a Contratada deverá manter condições adequadas de refrigeração durante o transporte, armazenamento temporário e período de distribuição, inclusive mediante disponibilização de veículo refrigerado compatível com as características do produto, a fim de evitar deterioração, desperdício e geração desnecessária de resíduos alimentares.

As despesas decorrentes da adoção dessas medidas deverão estar incluídas nos preços ofertados, não sendo admitida cobrança adicional à Administração.

Dessa forma, a execução contratual deverá buscar conciliar o atendimento integral da demanda com a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, contribuindo para a redução de desperdícios, adequada gestão de resíduos e uso racional de materiais, em observância aos princípios da sustentabilidade, eficiência e responsabilidade socioambiental aplicáveis às contratações públicas.

## **8.2. DA SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições, especificações e demais obrigações previstas no contrato.

## **8.3. GARANTIA DA QUALIDADE DOS MATERIAIS**

8.3.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais fornecidos, responsabilizando-se pela substituição, sem ônus para a Administração, de quaisquer itens que apresentem defeitos de fabricação, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3.2. Caso, a qualquer tempo, seja constatado que os produtos entregues ou os itens constantes das embalagens estão em desacordo com as especificações técnicas, com as amostras aprovadas ou com os padrões de qualidade exigidos, a Contratada será notificada para promover, às suas expensas, a substituição dos produtos irregulares ou a complementação do fornecimento, conforme o caso, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, mediante o devido processo legal.

8.3.3. A substituição ou complementação deverá ser realizada no prazo estabelecido pela Administração, sem qualquer ônus adicional para o Município, permanecendo a Contratada responsável pelos custos decorrentes do recolhimento, transporte, substituição e entrega dos produtos em conformidade.

8.3.4. Caso não seja possível a substituição ou complementação dos produtos, a Contratada ficará obrigada a indenizar o Município pelos prejuízos comprovadamente causados, sem prejuízo das demais medidas administrativas e legais cabíveis.

8.3.5. As caixas de papelão destinadas ao acondicionamento da “Cesta Especial de Alimentos” e da “Cesta de Biscoitos”, bem como as bolsas térmicas destinadas ao

acondicionamento da “Ave Especial”, serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, inclusive quanto à aquisição, fornecimento e disponibilização, não sendo admitida a cobrança de qualquer valor adicional ao Município.

8.3.6. As embalagens e os recipientes utilizados deverão ser adequados ao transporte, manuseio, armazenamento e distribuição dos produtos, devendo apresentar resistência e características compatíveis com a finalidade a que se destinam.

#### **8.4. GARANTIA CONTRATUAL**

8.4.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante previsão no edital e no instrumento contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.2. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial, multas e demais responsabilidades abrangidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

8.4.3. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais aplicáveis;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

8.4.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme dispõe o art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

8.4.5. Na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo acompanhar eventuais modificações relativas à vigência contratual mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.6. O seguro-garantia permanecerá em vigor ainda que a Contratada deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de promover o endosso da apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

8.4.8. Caso haja alteração do valor contratual que repercuta sobre o valor da garantia, a Contratada deverá promover sua correspondente adequação, de forma a manter o percentual estabelecido de 5% sobre a base contratual aplicável.

8.4.9. A garantia deverá permanecer válida e eficaz durante o período necessário ao cumprimento das obrigações por ela asseguradas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do instrumento contratual.

8.4.10. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **JUSTIFICATIVA PARA EXIGENCIA A GARANTIA CONTRATUAL**

A exigência de garantia contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato mostra-se necessária, adequada e proporcional às características, ao vulto operacional e aos riscos inerentes à presente contratação, encontrando fundamento nos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação destina-se ao fornecimento de Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, compreendendo, conforme o lote, atividades de montagem, acondicionamento, transporte e entrega, em quantitativos expressivos e dentro de cronograma previamente estabelecido pela Administração, destinado à concessão do benefício natalino aos servidores municipais.

A experiência administrativa decorrente das contratações realizadas em exercícios anteriores constitui elemento concreto para o aperfeiçoamento dos mecanismos de gestão de riscos do novo processo licitatório.

No Pregão nº 9/2025 – Processo Licitatório nº 5.540/2025, o Município de Sabará licitou objeto de natureza semelhante, contemplando três lotes destinados à Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, com previsão de fornecimento de 5.600 unidades de cada lote, incluindo, conforme o caso, montagem, transporte e entrega segundo cronograma definido pela Administração.

A própria dinâmica da sessão evidencia a participação de diversos fornecedores e intensa disputa de preços, inclusive com sucessivos lances ao longo do procedimento. Tal circunstância reforça a necessidade de que a Administração não se limite à obtenção da proposta economicamente mais vantajosa sob o aspecto nominal, devendo também adotar mecanismos capazes de reduzir os impactos decorrentes de eventual inadimplemento posterior da empresa contratada.

No caso específico do benefício natalino, o fator temporal possui relevância diferenciada, uma vez que os produtos devem ser disponibilizados em período previamente determinado, próximo às festividades de final de ano. Diferentemente de aquisições ordinárias, eventual atraso, entrega incompleta ou inexecução contratual não pode, em regra, ser solucionado simplesmente mediante postergação significativa da entrega, pois isso poderá comprometer a finalidade da própria contratação.

Somam-se a isso os riscos relacionados à aquisição antecipada de grande quantidade de produtos, disponibilidade de estoque, montagem e acondicionamento das cestas, logística de transporte, cumprimento simultâneo dos quantitativos contratados, atendimento às especificações estabelecidas e, especialmente no lote referente à Ave Especial, necessidade de observância das condições adequadas de armazenamento, transporte e entrega.

Assim, eventual inadimplemento total ou parcial poderá causar não apenas prejuízo financeiro, mas também impacto operacional relevante, incluindo necessidade de reorganização da logística de distribuição, mobilização adicional de servidores municipais, convocação de fornecedor remanescente, realização de medidas administrativas emergenciais e risco de impossibilidade de entrega do benefício dentro do período planejado.

Nesse contexto, a exigência da garantia não possui caráter punitivo nem representa restrição indevida à competitividade. Trata-se de instrumento de alocação e mitigação de riscos contratuais, destinado a conferir maior segurança à Administração diante de eventual descumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **9. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**9.1.** A gestão e a fiscalização da contratação e dos contratos dela decorrentes serão de responsabilidade da **Secretaria Municipal de Administração**, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A Administração designará formalmente servidores para exercer as funções de gestor e fiscal do contrato, competindo-lhes o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução contratual, com registro das ocorrências e adoção das providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

**9.3.** A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato, conforme o art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.4.** Ficam designados para a gestão e fiscalização do contrato:

### **GESTOR DO CONTRATO:**

Judson Martinez de Oliveira – Matrícula 35.261 – E-MAIL [recursoshumanos@sabara.mg.gov.br](mailto:recursoshumanos@sabara.mg.gov.br) – (31) 3672-7706

### **FISCAL DO CONTRATO:**

Nilo Teotônio Soares - Matrícula 8.371: E-MAIL [recursoshumanos@sabara.mg.gov.br](mailto:recursoshumanos@sabara.mg.gov.br) – (31) 3672-7706

**9.5.** A gestão e fiscalização contratual observarão, ainda, as normas internas do Município e a legislação aplicável às contratações públicas.

## **10. AFERIÇÃO DA EXECUÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em conta bancária a ser indicada pela contratada em sua proposta, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento definitivo, com base na(s) Nota(s) Fiscal (is), devidamente conferidos e aprovados pelo CONTRATANTE.

10.2. A Secretaria Municipal de Administração – Gerência de Recursos Humanos terá o prazo de até 10 (dez) dias, contados a partir da data de recebimento da nota fiscal para se pronunciar sobre o seu aceite, e os pagamentos serão processados pela Secretaria de Fazenda em até 20 (vinte) dias.

10.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à sua prévia conferência pelo fiscal do contrato.

10.3.1. Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo a Prefeitura Municipal de Sabará do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar sobre o aceite da nota fiscal corrigida.

10.3.2. As Notas Fiscais ou documentos que a acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos, considerados válidos pelo CONTRATANTE.

10.3.3. Nas Notas Fiscais deverão vir os dados bancários completos da CONTRATADA, sob pena de não realização do pagamento até a informação dos mesmos, de obrigação da CONTRATADA.

10.3.4. Para fins de pagamento, a Contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas no procedimento de contratação, podendo a Administração verificar a manutenção dessas condições por meio de consulta aos sistemas oficiais disponíveis ou, quando necessário, solicitar a apresentação da documentação comprobatória pertinente.

10.3.5. A eventual constatação de irregularidade fiscal, social ou trabalhista será tratada na forma da legislação aplicável, sem prejuízo da adoção das medidas administrativas cabíveis.

10.4. Sobre o valor devido ao contratado, a Administração efetuará as retenções tributárias cabíveis.

10.4. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar Nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

10.5. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

## **11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE**

### **11.1. Critério de julgamento**

A seleção da proposta mais vantajosa para a Administração será realizada pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as especificações técnicas, condições e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Para fins de classificação e disputa, será considerado o valor total ofertado para o respectivo lote, não constituindo os preços unitários dos produtos que o compõem critério autônomo de julgamento.

#### **11.2. Forma de apresentação da proposta**

A proposta comercial do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá ser apresentada de forma detalhada para o respectivo lote, contendo a composição completa dos itens que o integram, com indicação, no mínimo, da descrição do produto, marca, fabricante, unidade de medida, quantidade, preço unitário e preço total, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência e do Anexo I.

Os preços unitários serão utilizados para análise da composição da proposta, verificação de sua consistência, compatibilidade com as especificações técnicas e análise de aceitabilidade, permanecendo o valor total do lote como referência para fins de julgamento e classificação.

#### **11.3. Composição do preço**

O valor ofertado para cada lote deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral do objeto, incluindo, conforme aplicável, produtos, embalagens, montagem, acondicionamento, mão de obra, transporte, refrigeração, carga, descarga, tributos, encargos, seguros e demais despesas diretas ou indiretas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas, não sendo admitida cobrança posterior de valores adicionais.

Eventuais dúvidas, inconsistências ou omissões de natureza formal na composição da proposta poderão ser objeto de diligência pela Administração, desde que não impliquem alteração da substância da proposta, inclusão posterior de informação que devesse originalmente constar para definição do produto ofertado ou majoração do valor inicialmente proposto.

#### **11.4 Da análise de exequibilidade da proposta**

11.4.1. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços inexequíveis ou que não tiverem sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração, observado o disposto no art. 59 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.2. Para fins de análise das propostas relativas à presente contratação, que possui por objeto o fornecimento de bens, será considerado indício de inexequibilidade a apresentação de proposta cujo valor seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado pela Administração para o respectivo lote.

11.4.3. O parâmetro previsto no subitem anterior possui natureza indicativa e não implicará desclassificação automática da proposta, devendo a Administração, diante de indícios de inexequibilidade, oportunizar ao licitante a demonstração da viabilidade econômica do preço ofertado, mediante diligência.



11.4.4. Para fins de demonstração da exequibilidade, a Administração poderá solicitar documentos, planilhas, informações e esclarecimentos pertinentes, inclusive quanto à composição dos custos, preços de aquisição dos produtos, logística, transporte, montagem, acondicionamento, mão de obra, tributos, encargos, margens, condições comerciais, ganhos de escala e demais elementos que possam justificar o valor ofertado.

11.4.5. Na análise da documentação apresentada, serão consideradas as particularidades do mercado, as condições comerciais efetivamente disponíveis ao licitante, eventuais ganhos de escala, estoques, políticas comerciais, custos de oportunidade e outros elementos objetivos capazes de demonstrar a viabilidade da execução do objeto pelo preço proposto.

11.4.6. A proposta somente será considerada inexecutável após a realização da diligência e mediante decisão fundamentada da Administração, quando restar demonstrado que:

I – os custos necessários à execução do objeto superam o valor da proposta; e/ou

II – não existem condições econômicas, comerciais ou custos de oportunidade capazes de justificar o valor ofertado.

11.4.7. A diligência destinada à demonstração da exequibilidade não poderá resultar em majoração do preço inicialmente ofertado nem em alteração substancial da proposta, devendo limitar-se à comprovação da viabilidade do valor apresentado.

11.4.8. Demonstrada satisfatoriamente a exequibilidade, a proposta permanecerá classificada e seguirá para as demais etapas de análise previstas neste Termo de Referência.

11.4.9. Não demonstrada a exequibilidade, a proposta será desclassificada mediante decisão motivada, procedendo-se à análise da proposta subsequente, observada a ordem de classificação.

## 11.5. Análise das amostras

Encerrada a etapa de lances e realizada a análise da aceitabilidade da proposta quanto ao preço, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar em cada lote deverá apresentar as respectivas amostras, nos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, para verificação da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas exigidas.

## 11.6. Aceitabilidade da proposta

A classificação pelo menor preço não implicará aceitação automática da proposta, ficando sua aceitabilidade condicionada ao atendimento das condições estabelecidas no Edital e neste Termo de Referência, bem como à aprovação das amostras pela Administração, inclusive quanto às características dos produtos, qualidade, composição, gramatura, apresentação, embalagem, validade, acondicionamento e demais requisitos aplicáveis ao respectivo lote.

A proposta somente será considerada aceita quando, cumulativamente:

I – apresentar o menor preço para o respectivo lote, observada a ordem de classificação;

II – atender às condições e especificações previstas no Edital e neste Termo de Referência; e

III – tiver as amostras correspondentes aprovadas pela Administração.

#### **11.7. Rejeição das amostras**

Caso as amostras apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar sejam rejeitadas, sua proposta será desclassificada mediante decisão devidamente fundamentada, procedendo-se à análise da proposta do licitante subsequente, observada a ordem de classificação, que igualmente deverá cumprir as condições de apresentação e aprovação das amostras previstas neste Termo de Referência.

#### **11.8. Justificativa do critério de julgamento**

O julgamento pelo critério de menor preço por lote justifica-se em razão da estruturação do objeto em lotes compostos por produtos destinados ao fornecimento conjunto e padronizado, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

A adoção desse critério busca conciliar economicidade, eficiência administrativa, padronização dos produtos, racionalização logística e adequado acompanhamento da execução contratual, permitindo a seleção da proposta mais vantajosa sem prejuízo da competitividade.

O julgamento por lote, associado à análise da conformidade da proposta e das respectivas amostras, possibilita que a Administração considere não apenas o aspecto econômico, mas também o atendimento integral aos padrões mínimos de qualidade e segurança alimentar estabelecidos para o objeto, reduzindo o risco de fornecimento de produtos em desconformidade com as especificações técnicas.

### **12. HABILITAÇÃO**

#### **12.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

##### **12.1.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional**

12.1.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a realização anterior de fornecimento compatível em características, natureza e quantitativo com o objeto do lote para o qual estiver concorrendo.

12.1.1.1. A comprovação deverá corresponder a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote, equivalente a 2.750 (duas mil setecentas e cinquenta) unidades, considerando o quantitativo estimado de 5.500 (cinco mil e quinhentas) unidades por lote.

12.1.1.2. Para fins desta exigência, serão considerados fornecimentos similares e compatíveis:

**I – Lote 01 – Cesta Especial de Alimentos:** fornecimento de cestas de alimentos, cestas básicas, kits de gêneros alimentícios, kits natalinos compostos por alimentos ou outros

conjuntos de produtos alimentícios fornecidos de forma agrupada, organizada e/ou padronizada;

**II – Lote 02 – Cesta de Biscoitos:** fornecimento de cestas, kits ou conjuntos de gêneros alimentícios, inclusive biscoitos, panificados, produtos industrializados ou outros produtos alimentícios fornecidos de forma agrupada, organizada e/ou padronizada;

**III – Lote 03 – Ave Especial:** fornecimento de aves, carnes, produtos de origem animal, alimentos congelados ou refrigerados, ou outros produtos alimentícios perecíveis que demandem condições de acondicionamento, conservação, transporte e entrega compatíveis com as características do objeto.

12.1.1.3. Para os Lotes 01 e 02, não será exigido que o fornecimento comprovado pelo atestado possua composição idêntica à cesta objeto desta contratação, nem que contenha os mesmos produtos, marcas, gramaturas ou quantidades individuais especificadas no Anexo I, sendo suficiente que a experiência demonstrada seja compatível com a natureza do fornecimento e com a capacidade operacional necessária à execução do respectivo lote.

12.1.1.4. Para o Lote 03, não será exigida comprovação de fornecimento anterior especificamente da mesma espécie, marca ou apresentação comercial da ave prevista neste Termo de Referência, sendo admitida experiência anterior com produtos de origem animal, congelados ou refrigerados que demonstre capacidade de realizar fornecimento em condições logísticas, sanitárias e de conservação compatíveis com o objeto.

12.1.1.5. Será admitido o somatório de atestados de capacidade técnica para o alcance do quantitativo mínimo exigido, desde que, conjuntamente, demonstrem experiência compatível com o lote para o qual a licitante estiver concorrendo.

12.1.1.6. A aferição do quantitativo será realizada considerando a quantidade de unidades de fornecimento efetivamente comprovadas nos atestados, observadas as características do respectivo lote.

12.1.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter informações suficientes para identificação do emitente, da licitante, do objeto fornecido, do quantitativo executado e, sempre que disponível, do período de execução, de forma a possibilitar a verificação da compatibilidade com a presente contratação.

12.1.1.8. A ausência de informação complementar que não comprometa a identificação do fornecimento realizado não implicará, por si só, a inabilitação da licitante, podendo a Administração promover diligência para esclarecimento ou confirmação das informações constantes do atestado, observada a legislação aplicável, sem que isso possibilite a apresentação posterior de documento destinado a comprovar condição que não existia na data prevista para apresentação da documentação de habilitação.

12.1.1.9. Para o **Lote 03**, será exigido Alvará, Licença Sanitária ou documento equivalente para o transporte de produtos de origem animal, quando aplicável. O veículo utilizado deverá ser apropriado e regularizado para o transporte de alimentos refrigerados ou congelados.

## **Justificativa da exigência**

A exigência de comprovação de experiência anterior correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado do respectivo lote decorre da necessidade de demonstrar que a futura contratada possui capacidade operacional compatível com o volume concentrado de fornecimento, com os prazos reduzidos de execução e com a logística necessária à entrega dos produtos.

A definição objetiva dos fornecimentos considerados similares busca assegurar tratamento isonômico aos licitantes e evitar interpretações restritivas quanto à experiência anterior, não sendo exigida identidade absoluta entre os produtos anteriormente fornecidos e aqueles especificados nesta contratação.

A exigência tem por finalidade reduzir os riscos de inexecução, atrasos ou fornecimento inadequado, preservando, simultaneamente, a competitividade do certame e a seleção de fornecedor com experiência compatível com a dimensão e as características do objeto

12.1.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

12.1.3. Licença/Alvará Sanitário ou documento equivalente, válido e compatível com as atividades desenvolvidas pela licitante e com o objeto do respectivo lote, quando exigível pela legislação sanitária aplicável.

**Justificativa:** Todo estabelecimento que produz, manipula, armazena, transporta, comercializa ou realiza qualquer atividade que envolva alimentos, bebidas ou matérias-primas alimentares deve solicitar o alvará sanitário, conforme Lei Estadual nº 13.317 de setembro de 1.999. Este Alvará é de extrema importância, pois garante a higiene e qualidade de produtos e/ou serviços.

12.1.4. Declaração emitida pela própria empresa que garante que a mesma se encontra ciente e cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos segundo a Resolução Estadual SES/MG 6458 de 05 de novembro de 2018. Será aceito declaração similar de outro ente da federação.

**Justificativa:** É um documento que comprova que uma empresa cumpre as exigências sanitárias estabelecidas para o transporte de alimentos.

## **12.2. QUALIFICAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA**

As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme definido pelo Setor de Licitações.

## **12.3. DO MODO DE DISPUTA**

O modo de disputa a ser adotado na presente licitação será o modo de disputa aberto, nos termos do art. 56, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A adoção desse modo de disputa justifica-se pela natureza comum do objeto, que permite a comparação objetiva das propostas e a realização de lances públicos e sucessivos, ampliando a competitividade e contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

#### 12.4. REGULARIADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

12.4.1. Para fins de habilitação, a licitante deverá comprovar sua regularidade fiscal, social e trabalhista mediante apresentação dos documentos legalmente exigíveis e previstos no instrumento convocatório, compreendendo, conforme aplicável:

- ❖ Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
- ❖ Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social;
- ❖ Certidão de regularidade perante a Fazenda Estadual;
- ❖ Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal;
- ❖ Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
- ❖ Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- ❖ Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
- ❖ Declaração de inexistência de fatos impeditivos à contratação, devidamente assinada pelo representante legal;
- ❖ Declaração de que não emprega menor em condições vedadas pela Constituição Federal e pela legislação vigente, devidamente assinada pelo representante legal;
- ❖ Declaração de não incidência nas hipóteses de impedimento previstas no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- ❖ Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável, quando for o caso;

#### 12.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

12.5.1. Para fins de comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, observados os critérios de validade e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório

### 13. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

A vedação à participação de empresas reunidas em consórcio fundamenta-se no art. 15 da Lei nº 14.133/2021, considerando as características, a natureza e a complexidade do objeto a ser contratado.

No caso em análise, o objeto possui natureza comum e encontra-se estruturado em lotes independentes, existindo no mercado fornecedores com capacidade para atender individualmente às exigências da contratação, não se identificando complexidade técnica, operacional ou econômica que justifique a formação de consórcios.

A participação consorciada, nas características específicas desta contratação, não se mostra necessária para ampliar a competitividade ou viabilizar a execução do objeto, podendo, ao contrário, introduzir maior complexidade na gestão contratual, especialmente quanto à definição de responsabilidades, fiscalização, controle da execução e eventual apuração de descumprimentos.

Dessa forma, não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, tendo em vista que a execução individual por fornecedor devidamente habilitado mostra-se suficiente e mais adequada às características do objeto, sem prejuízo à competitividade do certame.

A medida observa os princípios da eficiência, economicidade, razoabilidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES**

### **14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

O Município obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

a) A fiscalização do contrato não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;

Fiscalizar e controlar a execução do objeto.

Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos.

#### 14.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se:

Efetuar a entrega dos kits natalinos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

Fornecer sob sua inteira responsabilidade, mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, em especial, para realizar o descarregamento dos kits dos caminhões, direcionando até o local onde estiver ocorrendo a entrega aos servidores, bem como, os materiais necessários para o desempenho do serviço.

Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;

Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o MUNICÍPIO;

Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento objeto deste Contrato;

Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução deste contrato ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;

Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade do objeto contratado;

Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe.

Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

Executar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido e alocar recursos para tal fim.

Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração deste contrato.

A licitante vencedora se sujeita a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa que será submetida a análise e viabilidade da solicitação.

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **15. DO REAJUSTE**

15.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso a vigência contratual ultrapasse esse período e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser

reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

15.3. O reajustamento será calculado com base na variação acumulada do índice estabelecido no subitem anterior entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o período de 12 (doze) meses, observados os demais períodos subsequentes, quando cabíveis.

15.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

15.5. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado ou venha a ser extinto, será adotado o índice oficial que legalmente o substitua. Na ausência de índice substituto definido, será utilizado outro índice oficial que reflita, de forma adequada, a variação dos preços relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização pela Administração.

15.6. O reajuste não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser analisado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. Considerando que a vigência inicialmente prevista para a contratação é inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação prática de reajuste durante esse período, salvo se a execução contratual vier a ultrapassar o interregno mínimo legal por hipótese regularmente admitida, permanecendo, contudo, previamente estabelecidos neste Termo de Referência o índice e a respectiva data-base.

## **16. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

16.1. O valor estimado da contratação foi apurado mediante pesquisa de preços realizada em conformidade com o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e com as normas internas do Município.

16.2. Para a presente licitação será adotado o orçamento sigiloso, nos termos do art. 24 da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo o valor estimado sob caráter reservado até o encerramento da fase de julgamento das propostas.

16.3. O sigilo do orçamento visa preservar a competitividade do certame e possibilitar a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da divulgação dos quantitativos e das especificações necessárias à adequada elaboração das propostas pelos licitantes.

## **17. GARANTIA DE EXECUÇÃO**

17.1. A contratação estará sujeita à prestação de garantia de execução contratual, conforme estabelecido no item 8.4 deste Termo de Referência, que disciplina o percentual, a finalidade, as condições, as modalidades, a manutenção e a liberação da garantia.

17.2. Para todos os efeitos desta contratação, deverão ser observadas integralmente as disposições constantes do item 8.4, não constituindo o presente tópico exigência adicional ou autônoma em relação à garantia nele estabelecida.

17.3. A garantia de execução constitui medida complementar de gestão e mitigação dos riscos contratuais, sem prejuízo dos demais mecanismos de acompanhamento, fiscalização, recebimento, controle de qualidade e aplicação de sanções previstos neste Termo de Referência, no Edital e no instrumento contratual.

## **18. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O licitante ou contratado que descumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, bem como incorrer nas infrações previstas no artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, estará sujeito às penalidades previstas no artigo 156 da mesma lei, além das sanções estabelecidas na Lei Federal nº 12.846/2013, e regulamentadas no âmbito do Município de Sabará/MG pelo Decreto Municipal nº 2.226/2023, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal cabível.

## **19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária abaixo indicada

19.1.1. As dotações orçamentárias correspondentes encontram-se discriminadas conforme abaixo:

Órgão: 02 – Executivo Municipal;

Gestão/Unidade: 008/001 – Secretaria Municipal de Administração;

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados;

Programa de Trabalho: 04.122.0101.2030 – Manutenção Atividade da Secretaria Municipal de Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo;

Ficha: 89.

## **20. DA RESPONSABILIDADE**

20.1. Não haverá qualquer vínculo empregatício entre a CONTRATADA e a Administração Pública, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pelo pagamento de salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do objeto, nos termos da legislação vigente.

20.2. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução das obrigações contratuais, obrigando-se a reparar integralmente os prejuízos.

20.3. As responsabilidades previstas neste item não excluem outras previstas na legislação aplicável, no edital, na licitação ou no instrumento contratual.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1.** A execução do objeto deverá observar integralmente as condições, especificações, quantitativos, prazos, critérios de qualidade, requisitos sanitários, formas de acondicionamento, transporte, entrega, recebimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos, no Edital, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

**21.2.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela adequada execução do objeto, garantindo que os produtos sejam entregues em perfeitas condições de consumo, conservação, validade, integridade e segurança sanitária, em conformidade com as especificações técnicas e, quando aplicável, com as amostras aprovadas pela Administração.

**21.3.** Eventuais produtos entregues em desacordo com as condições estabelecidas poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, ficando a Contratada obrigada a promover sua substituição, às próprias expensas, no prazo determinado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**21.4.** O acompanhamento e a fiscalização realizados pela Administração não excluem nem reduzem a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento integral das obrigações assumidas, inclusive quanto aos danos eventualmente causados à Administração ou a terceiros.

**21.5.** Eventuais alterações de datas, horários, quantitativos definitivos ou demais condições operacionais de entrega deverão ser formalmente comunicadas pela Administração à Contratada, observadas as disposições deste Termo de Referência e da legislação aplicável.

**21.6.** Os casos omissos, dúvidas e situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração no âmbito do respectivo processo administrativo, com fundamento na **Lei Federal nº 14.133/2021**, na legislação municipal aplicável e nas demais normas pertinentes ao objeto.

**21.7.** Este Termo de Referência e seus anexos integram o procedimento licitatório e deverão ser observados conjuntamente com o Edital, a proposta vencedora e o instrumento contratual, para todos os efeitos de execução, fiscalização, recebimento, pagamento e responsabilização.

**21.8.** A participação no procedimento licitatório implicará o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, ressalvado o direito dos interessados à apresentação de pedidos de esclarecimento, impugnações e recursos, nos termos da legislação aplicável.

**21.9.** A contratação deverá observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência, economicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **22. ANEXO**

ANEXO I – Especificações dos lotes.

---

**Karienne Jaqueline Prado**

Matrícula 34.642 - Assessor de cotações

Responsável pela elaboração do TR

APROVO ESTE TR E DECLARO QUE TENHO CONHECIMENTO DE TODAS AS SUAS  
CARACTERÍSTICAS, RATIFICANDO, NESTE ATO, O SEU INTEGRAL CONTEÚDO.

Sabará, 09 de outubro de 2026.

---

**Gisele dos Reis Crispim**

Gerência de Serviços Compartilhados

Coordenadora de Aquisições



**ANEXO 1**

**ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 01 - CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS**

Fornecimento de **Cesta Especial de Alimentos** aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, mão de obra, materiais, transporte e entrega. Cada cesta deverá conter os seguintes produtos e serviços abaixo relacionados:

| Produto ou serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | Marca | Unidade de medida | Qtd (por cesta) | Preço unitário | Preço total (por cesta) |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------------|
| <b>CESTA ESPECIAL DE ALIMENTOS:</b> Os produtos constantes neste item deverão ser acondicionados em caixas de papelão duplo, resistente. O fornecedor deverá realizar a montagem, transporte e entrega (conforme previsto no cronograma).                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | -     | UN                | 1               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                |
| <b>ARROZ BRANCO AGULHINHA</b> - Tipo 1, grupo beneficiado, subgrupo polido, classe longo fino. Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas, coloração uniforme. Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 05 kg</b> , plástico atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A TIO JOÃO, CAMIL. | -     | Pacote            | 1               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                |
| <b>AÇÚCAR</b> - Classe branco, tipo cristal. Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 02 kg</b> , plástico atóxico, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>                                                                                                                                                                                                        | -     | Pacote            | 1               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                |



**FEIJÃO CARIOQUINHA TIPO 1** - Feijão carioca, Grupo I – Feijão Comum, Classe Cores, Tipo 1, constituído de grãos inteiros, maduros, limpos, secos eãos, de coloração característica da variedade, tamanho e formato uniformes, com bom grau de cozimento, isento de grãos mofados, ardidos, germinados, carunchados, chochos, partidos em excesso, impurezas, matérias estranhas, fragmentos vegetais, pedras, areia, terra, insetos vivos ou mortos, larvas, parasitas e qualquer outra sujidade que comprometa a qualidade ou segurança do produto. O produto deverá apresentar umidade dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente, estar livre de odores estranhos, fermentação ou qualquer alteração que comprometa suas características físicas, químicas ou sensoriais. Acondicionado em embalagem primária de polietileno atóxico, transparente ou opaca, resistente, hermeticamente fechada, **contendo 01 kg de peso** líquido, íntegra, sem perfurações, rasgos ou sinais de violação. A rotulagem deverá atender integralmente à legislação sanitária vigente, contendo, no mínimo: denominação de venda, classificação (Grupo I – Classe Cores – Tipo 1), peso líquido, identificação do fabricante, CNPJ, lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações obrigatórias. O produto deverá atender aos padrões de identidade e qualidade estabelecidos pelo Ministério da Agricultura e pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), bem como às demais normas aplicáveis. A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega. SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A CAMIL.

- Pacote 2 R\$ 0,00 R\$ 0,00

**MACARRÃO ESPAGUETE** – massa alimentícia seca, cor amarela, obtida pelo amassamento de farinha de trigo (massa sêmola com ovos) isento de corantes artificiais, sujidades, parasitas. Embalagem: **Pacote com no mínimo 500 g**, plástico atóxico, contendo externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 12 meses a partir da data da entrega.

- Pacote 1 R\$ 0,00 R\$ 0,00



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |         |   |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------|---|----------|----------|
| <b>ÓLEO DE SOJA</b> - Embalagem: <i>Garrafa PET contendo 900ml (cada um)</i> . A embalagem deverá estar em perfeito estado, sem vazamento ou amassados. Deverá conter externamente identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</u>                                                                                                                   | - | Garrafa | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>CAIXA DE BOMBOM SORTIDOS</b> – Embalagem: <b>com no mínimo 220 g</b> , contendo bombons de sabores variados . A caixa deverá estar em perfeito estado, e conter externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A GAROTO, LACTA E/OU NESTLÉ                       | - | Caixa   | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>PÊSSEGO EM CALDAS EM METADES</b> - Embalagem: <b>Lata com no mínimo 450 g (peso drenado)</b> . A lata não deve estar estufada, amassada, apresentar ferrugem ou vazamento. Deverá conter externamente identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação, peso líquido e drenado. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>                                                      | - | Lata    | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>ACHOCOLATADO EM PÓ</b> - Embalagem: <b>com no mínimo de 350g</b> , SIMILAR À MARCA TODDY. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, não deverá estar estufada ou amassada, e conter externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A TODDY/NESCAU | - | Pote    | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |   |               |   |          |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|---------------|---|----------|----------|
| <b>AZEITONAS VERDES SEM CAROÇO</b> - Embalagem: <b>com no mínimo 120 g (peso drenado)</b> ., conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, procedência, informação nutricional, data de validade, peso líquido e drenado. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</u>                                                                                                                                                                                     | - | Pote de Vidro | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>CREME DE LEITE</b> - Embalagem: <b>Caixa com no mínimo 200 g</b> , Creme de Leite Leve UHT contendo no mínimo 17% de gordura, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá estar em perfeito estado, conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</u>                                                                                    | - | Caixa         | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>LEITE CONDENSADO INTEGRAL/SEMIDESNATADO</b> - Embalagem: <b>Caixa com no mínimo 395 g</b> , com percentual mínimo de gordura de 8%, sabor suave, consistência firme. A caixa deverá estar em perfeito estado, conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 6 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A NESTLÉ, ITAMBÉ, ITALAC; | - | Caixa         | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>EXTRATO DE TOMATE</b> - Embalagem <b>com no mínimo de 300 g</b> , composto por Tomate, Açúcar e Sal. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, não deverá apresentar amassados ou vazamentos. Conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ELEFANTE.              | - | UN            | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



**FAROFA PRONTA – FARINHA DE MANDIOCA TEMPERADA** - Embalagem: **Pacote com no mínimo 250g**. A Embalagem deverá estar em perfeito estado, conter externamente os dados de identificação, marca, procedência, informação nutricional, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 4 meses a partir da data da entrega.

|   |        |   |          |          |
|---|--------|---|----------|----------|
| - | Pacote | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|---|--------|---|----------|----------|

**MILHO VERDE EM CONSERVA (PRONTO PARA SERVIR)** - Embalagem: **Lata com no mínimo 170 g drenado (cada um)**. A lata não deve estar estufada, ou amassada, não deverá apresentar ferrugem ou vazamento. Deverá conter identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido e drenado. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.

|   |      |   |          |          |
|---|------|---|----------|----------|
| - | Lata | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|---|------|---|----------|----------|

**MAIONESE TRADICIONAL** - Embalagem: **POTE com no mínimo 500 g**. Produto de boa qualidade, emulsão cremosa estável e homogênea obtida com ovos e óleos vegetais com adição de condimentos; substâncias comestíveis e sem corantes; de consistência cremosa; cor com aspecto claro; com cheiro e sabor próprios; isento de sujidades e seus ingredientes de preparo em perfeito estado de conservação, isento de corpos estranhos como mofo, fungos ou parasitas. A embalagem deve estar intacta e bem vedada, não deverá estar estufada ou amassada, e conter externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de fabricação e peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A ARISCO, SOYA, HELLMANNS, HEINZ.

|  |      |   |          |          |
|--|------|---|----------|----------|
|  | Pote | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
|--|------|---|----------|----------|



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |  |        |   |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--------|---|----------|----------|
| <b>BATATA PALHA EXTRA FINA – Embalagem: <i>Pacote com no mínimo 100 g (peso líquido) (cada um)</i>.</b> Produto de boa qualidade, obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, extra fina, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans, livre de conservantes e corante, com cor, odor e sabor característicos, sequinha e crocante. Deverá estar em embalagem plástica atóxica, contendo externamente a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A YOKI, VISCONTI. |  | Pacote | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>CASTANHA DO PARÁ SEM CASCA - Embalagem <i>com no mínimo 100 g (peso líquido) (cada um)</i>,</b> contendo castanha-do-pará sem casca, grãos inteiros e de boa qualidade, em perfeito estado de conservação, apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AALIMINAS, LA VIOLETERA, À RAIZ DO BEM, NORTEMINAS, IRACEMA.                                                                                                                                |  | Pacote | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>UVA PASSA ESCURA SEM SEMENTES – Embalagem: <i>com no mínimo 100 g (peso líquido)</i>,</b> contendo uva passa escura sem semente, produto de boa qualidade inteiros, isento de gordura trans, açúcar e edulcorantes. apresentar aspecto, cor, odor e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A LA VIOLETERA.                                                                                                                                                                    |  | Pacote | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



**SUCO DE UVA 100% INTEGRAL** – Embalagem: **com no mínimo 1L**. Produto de boa qualidade, contendo, suco de uva tinto integral, pronto para beber, 100% suco de uva não pode haver misturas de outras frutas, tipo maçã. Deve ser composto de líquido extraído da fruta, na concentração natural, com qualidade do líquido obtido da fruta madura e saudável, sem diluição, sem adição de açúcar extraído através de processamento tecnológico adequado e submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação, com aspecto líquido, cor roxa, odor e sabor próprios, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais ou quaisquer outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Livre de corantes. Não fermentado e não alcoólico. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A ALIANÇA, DEL VALLE.

UN

1

R\$ 0,00

R\$ 0,00



**CAFÉ TORRADO E MOÍDO** - Embalagem: com no mínimo 250g. Café torrado e moído, tipo tradicional, primeira qualidade, acondicionado em embalagem de 250 g, obtido a partir de grãos de café beneficiados, são e limpos, das espécies Coffea arabica e/ou Coffea canephora (Conilon/Robusta), submetidos a processo adequado de torrefação e moagem. O produto deverá apresentar aspecto homogêneo; cor característica de café torrado; aroma e sabor característicos, sem odor ou sabor estranho; ausência de impurezas, matérias estranhas, mofo, fermentação ou ranço; moagem homogênea, adequada para preparo em coador de pano, filtro de papel ou cafeteira elétrica; torra média ou média escura; embalagem de 250 g, hermeticamente fechada, preferencialmente laminada ou aluminizada, com sistema que preserve as características do produto durante o armazenamento; produto isento de glúten. o café deverá possuir qualidade equivalente aos cafés tradicionais comercializados no mercado nacional, apresentando bebida de característica tradicional, livre de defeitos que comprometam seu consumo. A embalagem deverá conter, obrigatoriamente: denominação do produto; peso líquido; identificação do fabricante; CNPJ; lote; data de fabricação; prazo de validade; informações nutricionais; modo de conservação; demais informações exigidas pela legislação vigente. O produto deverá possuir Selo de Pureza e/ou Certificação ABIC vigente, ou comprovar qualidade equivalente mediante laudo técnico emitido por laboratório acreditado ou organismo competente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A CAFÉ 3 CORAÇÕES/MELITA.

Pacote

1

R\$ 0,00

R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DE CADA CESTA DO LOTE 01:**

**R\$ 0,00**

## ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 02 - CESTA DE BISCOITOS



Fornecimento de **Cesta de Biscoitos** aos servidores municipais de Sabará, incluindo montagem, mão de obra, materiais, transporte e entrega. Cada cesta deverá conter os seguintes produtos e serviços abaixo relacionados:

| Produto ou Serviço                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | Marca | Unidade de medida | Qtd (por cesta) | Preço Unitário | Preço Total (por cesta) |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|-----------------|----------------|-------------------------|
| <b>CESTA DE BISCOITOS:</b> Os produtos constantes neste item deverão ser acondicionados em caixa de papelão reforçado, contendo os produtos constantes neste item. O fornecedor deverá realizar a montagem, transporte e entrega (conforme previsto no cronograma).                                                                                                                                                                                                                                                                                |       | UN                | 1               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                |
| <b>BISCOITO AMANTEIGADO – (SABOR LEITE e SABOR CHOCOLATE)</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 248 gramas (cada um)</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ, BAUDUCO. | -     | Pacote            | 2               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                |
| <b>BISCOITO DOCE RECHEADO (SABOR MORANGO E CHOCOLATE)</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 120 gramas (cada um)</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ, BAUDUCO.     | -     | Pacote            | 2               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                |
| <b>BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 164 gramas</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ, BAUDUCO.                                   | -     | Pacote            | 1               | R\$ 0,00       | R\$ 0,00                |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |   |        |   |          |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|---|----------|----------|
| <b>BISCOITO DOCE WAFER (SABORES MORANGO E CHOCOLATE)</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 105 gramas (cada um)</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ, BAUDUCO, MARILAN. | - | Pacote | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>BISCOITO SALGADO – SALPET</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 200 gramas</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ                                                      | - | Pacote | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>BISCOITO DOCE – TIPO MAISENA</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 170 gramas</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A AYMORÉ, BAUDUCO, MARILAN.                                | - | Pacote | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>BISCOITO SALGADO TIPO APERITIVO (SABOR PRESUNTO)</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 100 gramas</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>                                                                                               | - | Pacote | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |        |   |          |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|--------|---|----------|----------|
| <b>BISCOITO PALITO COM COBERTURA SABOR CHOCOLATE</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 68 gramas (cada um)</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | - | Pacote | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>TORRONE COM AMENDOIM</b> - Embalagem: <b>Pacote com no mínimo 70 gramas (cada um)</b> , confeccionada em material atóxico, resistente e lacrado, conter externamente os dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |   | Pacote | 2 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| <b>PANETONE TRADICIONAL</b> - Embalagem: <b>Caixa com no mínimo 400 gramas (peso líquido)</b> . Produto de boa qualidade, contendo um panetone com frutas cristalizadas, textura macia, aspecto próprio de massa cozida, bem assada, miolo macio, leve e homogêneo; cor, sabor e cheiro próprios; não deverá apresentar grumos duros, pontos negros, pardos ou avermelhados, isento de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais ou quaisquer outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Embalagem deverá estar lacrado e em perfeito estado, não deverá estar rasgada, amassada e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. <u>A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega.</u> SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ABAUDUCCO, VISCONTI. |   | Caixa  | 1 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



**TORRADA SALGADA TRADICIONAL** - Embalagem: **Pacote com no mínimo 120 gramas.** Produto de boa qualidade, contendo torradas salgadas, textura crocante, cor, odor e sabor próprios. Formato tipo de pão de forma. As torradas não devem estar quebradas, esfareladas; devem estar isentos de sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras e detritos animais e vegetais ou quaisquer outras substâncias que indiquem manipulação defeituosa do produto. Embalagem confeccionada em material atóxico, resistente, lacrado e em perfeito estado, não deverá estar rasgada, amassada e conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. A validade não poderá ser inferior a 06 meses a partir da data da entrega. SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR ABAUDUCCO, VISCONTI.

Pacote

1

R\$ 0,00

R\$ 0,00

**VALOR TOTAL DE CADA CESTA DO LOTE 02:**

**R\$ 0,00**

## ESPECIFICAÇÕES DO LOTE 03 – AVE ESPECIAL

Fornecimento de **Ave Especial (Peru)** deverá conter as principais características abaixo relacionadas:

| Produto                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | Marca | Unidade de medida | Qtd (por servidor) | Preço Unitário | Preço Total |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------------------|--------------------|----------------|-------------|
| <b>AVE ESPECIAL</b> tendo como principais características: Peru com carne mais tenra, sabor requintado, maior volume de carnes nobres (coxa e peito), pouca gordura, alto teor proteico, temperado, fácil preparo, pronto para assar. <u>Peso aproximado de 3,5 kg a 4,0 kg</u> , acompanhado de bolsa térmica com capacidade entre 11 a 15 litros. O produto, suas condições e a rotulagem devem estar de acordo com a legislação vigente. |       | Unidade           | 1                  | R\$ 0,00       | R\$ 0,00    |



Deverá constar na Embalagem carimbo do SIF (Serviço de inspeção Federal) ou IMA (instituto Mineiro de Agropecuária). A validade não poderá ser inferior a 06 meses

**Características da bolsa térmica:** Bolsa térmica com design simples e funcional, indicada para armazenar e transportar alimentos e bebidas, com costura reforçada, fechamento em zíper reforçado, alça tiracolo regulável, acabamento interno em tecido sintético, PVC. Deverá ter capacidade entre 11 a 15 litros, manter a temperatura por no mínimo duas horas, de forma que as carnes não apresentem nenhum sinal de descongelamento neste período. O peso da bolsa térmica não pode compor o peso da carne. SIMILAR OU DE QUALIDADE E DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR A SADIA/PERDIGÃO.

**VALOR TOTAL DE CADA CESTA DO LOTE 03:**

R\$ 0,00

### ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../.....,**  
**QUE FAZEM ENTRE SI O XXXXXXXXXXXX E**  
.....

O XXXXXXXXXXXX, com sede no(a) ....., na cidade de ....., /MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (*cargo e nome*), nomeado(a) pela Portaria nº ....., de .... de ..... de 20XX, portador da Matrícula Funcional nº ....., doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo de Compras nº 3489/2026** e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Edital de Licitação nº028/2026, Pregão Eletrônico**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição e fornecimento de Cestas Natalinas, compreendendo Cesta Especial de Alimentos, Cesta de Biscoitos e Ave Especial, de natureza comum, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Objeto da contratação:

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | CEP | UNIDADE DE MEDIDA | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---------------|-----|-------------------|------------|----------------|-------------|
| 1    |               |     |                   |            |                |             |
| 2    |               |     |                   |            |                |             |
| ...  |               |     |                   |            |                |             |

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto **constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.**

## **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto contratual, devendo a Contratada executar diretamente as obrigações assumidas, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento das condições, especificações e demais obrigações previstas no contrato.

## **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1. *O valor total da contratação é de R\$...... (.....)*

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se **definidos no Termo de Referência**, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. Decorrido o interregno mínimo de 12 (doze) meses, caso a vigência contratual ultrapasse esse período e estejam presentes os requisitos legais, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo.

7.3. O reajustamento será calculado com base na variação acumulada do índice estabelecido no subitem anterior entre a data-base do orçamento estimado e a data em que se completar o período de 12 (doze) meses, observados os demais períodos subsequentes, quando cabíveis.

7.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste concedido.

7.5. Caso o índice estabelecido deixe de ser divulgado ou venha a ser extinto, será adotado o índice oficial que legalmente o substitua. Na ausência de índice substituto definido, será utilizado outro índice oficial que reflita, de forma adequada, a variação dos preços relacionados ao objeto, mediante justificativa e formalização pela Administração.

7.6. O reajuste não se confunde com eventual restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, que poderá ser analisado nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

7.7. Considerando que a vigência inicialmente prevista para a contratação é inferior a 12 (doze) meses, não haverá aplicação prática de reajuste durante esse período, salvo se a execução contratual vier a ultrapassar o interregno mínimo legal por hipótese regularmente admitida, permanecendo, contudo, previamente estabelecidos neste Termo de Referência o índice e a respectiva data-base.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.5. A fiscalização do contrato não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.1.6. Assegurar, respeitadas suas normas internas, o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de trabalho, desde que devidamente identificados por meio de crachás com foto;

8.1.7. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la;

8.1.8. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a vigência deste Contrato;

8.1.9. Disponibilizar as informações e dados necessários à execução dos trabalhos pela CONTRATADA;

8.1.10. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.1.11. Informar a contratada sobre o local e horário a serem entregues o objeto licitado;

8.1.12. Fiscalizar e controlar a execução do objeto.

8.1.13. Fornecer todas as informações necessárias para a execução do objeto.

8.1.14. Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Efetuar a entrega dos kits natalinos em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações deste instrumento e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. Fornecer sob sua inteira responsabilidade, mão de obra necessária à fiel e perfeita execução do contrato, em especial, para realizar o descarregamento dos kits dos caminhões, direcionando até o local onde estiver ocorrendo a entrega aos servidores, bem como, os materiais necessários para o desempenho do serviço.

9.1.3. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução deste Contrato, durante toda a sua vigência e mesmo após o seu término, a pedido do MUNICÍPIO;

9.1.4. Indicar, no ato da assinatura deste Contrato e sempre que ocorrer alteração, 01 (um) preposto para representá-la perante o MUNICÍPIO;

9.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação;

9.1.6. Observar as disposições legais que regulam o exercício de sua atividade, como empresa legalmente habilitada para o fornecimento objeto deste Contrato;

9.1.7. Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria vigente, especialmente a indicada no preâmbulo do presente Contrato, bem como as cláusulas deste, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria no fornecimento e dos resultados obtidos, preservando o MUNICÍPIO de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA;

9.1.8. Reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os fornecimentos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução deste

contrato ou dos métodos empregados, imediatamente ou no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO;

9.1.9. Manter, durante a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao MUNICÍPIO, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;

9.1.10. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.1.11. Disponibilizar toda a infraestrutura necessária ao pleno desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato;

9.1.12. Coordenar, aparelhar e remunerar sua equipe técnica, de modo que a consecução do objeto contratado se faça de forma satisfatória, garantindo a qualidade do objeto contratado;

9.1.13. Responsabilizar-se pelas despesas com transporte, alimentação e hospedagem de sua equipe.

9.1.14. Cumprir fielmente a legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes das atividades contratadas;

9.1.15. Executar o fornecimento contratado dentro do prazo estabelecido e alocar recursos para tal fim.

9.1.16. Observar todas as condições impostas na licitação que precedeu a celebração deste contrato.

9.1.17. A licitante vencedora se sujeita a demonstrar sua capacidade de fornecimento, qualidade e origem da mercadoria, inclusive com verificação local em qualquer época, até a efetiva entrega do objeto desta licitação.

9.1.18. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação e justificativa que será submetida a análise e viabilidade da solicitação.

9.1.19. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

9.1.20. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Será exigida garantia de execução contratual correspondente a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, mediante previsão no edital e no instrumento contratual, nos termos dos arts. 96 e 98 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. A garantia destina-se a assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, inclusive quanto a prejuízos decorrentes de inexecução total ou parcial, multas e demais responsabilidades abrangidas pela legislação e pelo instrumento contratual.

10.3. Caberá à Contratada optar por uma das modalidades de garantia previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021:

I – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, observados os requisitos legais aplicáveis;

II – seguro-garantia;

III – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil; ou

IV – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

10.4. Na hipótese de opção pela modalidade seguro-garantia, o edital fixará prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data da homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, para sua prestação, conforme dispõe o art. 96, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021

10.5. Na modalidade seguro-garantia, o prazo de vigência da apólice deverá ser igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal, devendo acompanhar eventuais modificações relativas à vigência contratual mediante emissão do respectivo endosso pela seguradora, nos termos do art. 97, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.6. O seguro-garantia permanecerá em vigor ainda que a Contratada deixe de pagar o prêmio nas datas convencionadas, nos termos do art. 97, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.7. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem da Administração ou por inadimplemento desta, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de promover o endosso da apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração, conforme o art. 96, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caso haja alteração do valor contratual que repercuta sobre o valor da garantia, a Contratada deverá promover sua correspondente adequação, de forma a manter o percentual estabelecido de 5% sobre a base contratual aplicável.

10.9. A garantia deverá permanecer válida e eficaz durante o período necessário ao cumprimento das obrigações por ela asseguradas, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do edital e do instrumento contratual.

10.10. A garantia prestada será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente, nos termos do art. 100 da Lei Federal nº 14.133/2021

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10. Comete infração administrativa, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.1. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, desde que tal inexecução não traga prejuízos diretos aos cofres públicos, aos usuários e destinatários dos serviços públicos ou à execução do serviço ou obra e desde que o fornecedor já não tenha sido advertido em momento anterior, no âmbito do mesmo instrumento contratual.

ii. **Impedimento de licitar e contratar:**

**I. De 06 (seis) meses a 18 (dezoito) meses, quando o contratado:**

- a) vencido o prazo de advertência, permanecer inadimplente;
- b) deixar de entregar, no prazo estabelecido no instrumento convocatório, os documentos exigidos para o certame;
- c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
- e) tumultuar a sessão de licitação;



f) ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação; paralisar injustificadamente o serviço, a obra ou o fornecimento de bens, sem motivo justificado;

g) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

h) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

## **II - De 01(um) ano até 03 (três) anos, quando o fornecedor:**

a) concorrer para o atraso ou inexecução total ou parcial do objeto contratado, de modo a ensejar a extinção do instrumento contratual;

b) der causa à inexecução parcial do contrato, que cause grave dano ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) receber multa e não efetuar o pagamento.

e) receber 02 (duas) penalidades de advertência, relativas ao mesmo contrato, em periodicidade inferior a 06 (seis) meses;

f) for reincidente no recebimento de multa relativa ao mesmo contrato, em razão de:

1. Atraso na execução do objeto;

2. Alteração de marca ou quantidade do objeto contratado;

g) Deixar de devolver valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

h) Induzir em erro a Administração;

i) Ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços;

j) Entregar mercadoria deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se adequada ou perfeita fosse;

k) Não atender às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obras previstas no instrumento contratual;

l) Alterar qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

m) Prestar serviço de baixa qualidade ou fornecer bens de baixa qualidade.

**III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando cometidas as seguintes infrações:

a) apresentar declaração ou documentação falsa, adulterada ou fraudada exigida para o certame ou para as contratações diretas ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n. 12.846/2013.
- f) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do certame;
- g) Entregar mercadoria falsificada ou adulterada, como se verdadeira ou perfeita fosse;
- h) Alterar substância da mercadoria fornecida;
- i) Oferecer vantagens a agentes públicos com o fim de obter benefícios indevidos;
- j) Ser condenado definitivamente, na esfera cível ou criminal, pela prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos ou encargos sociais inerentes às atividades pertinentes ao contrato firmado com a Administração.

iii. **Multa:**

- a) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- b) 10% sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 30% sobre o valor do fornecimento não realizado/serviço não prestado/etapa de obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
- d) 20%, em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Seção de Licitações, Compras e Contratos ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente; e
- e) 15% sobre o valor do contrato/nota de empenho/ata, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

**iv.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**10.2.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

10.2.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa

10.2.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.2.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.2.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no Decreto Municipal n. 2.226/2023.

10.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.5. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.6. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.



11.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

13.3. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO**

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de ....., para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



[Local], [dia] de [mês] de [ano].

---

Representante legal do CONTRATANTE

---

Representante legal do CONTRATADO

